



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 24/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** 60 DIAS  
**Local de Entrega:** ESCOLAS ANA MARIA DE PAULA E SEMENTINHA  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas  
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 63.043,20
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 63.043,20

Despesas  
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 16.260,80
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 16.260,80

Despesas  
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R\$ 19.224,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 19.224,00

Despesas  
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 66.000,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 66.000,00

Despesas  
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 16.000,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 16.000,00

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Despesas


Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R\$ 18.000,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 18.000,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 198.528,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	400,000	UN	Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.	R\$ 314,6600	R\$ 125.864,00
2	400,000	PAR	Kit composto por 02 pares de tênis. Conforme descrição anexo 1b.	R\$ 181,6600	R\$ 72.664,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 198.528,00

Matos Costa, 04 de Abril de 2022


  
Assinatura do Responsável




ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80

Fax: (49) 572-11-21

e-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)



Ofício nº 032/2022

Matos Costa, 01 de abril de 2022.

Ilma Senhora  
Camila Carneiro  
Setor de Licitação

*Lothar Wilm*  
01/04/2022  
RECEBIDO EM

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer de Vossa Senhoria, a abertura de procedimento licitatório, de acordo com a dotação vigente no exercício corrente, conforme especificações abaixo, que deverão compor o termo de referência:

1- **OBJETO:** Aquisição de uniforme escolar (jaqueta, calça, camiseta manga curta e longa, tênis) destinados aos alunos da rede municipal de educação infantil e fundamental, conforme informações contidas no termo de referência, anexo I e II.

2- **VALOR DA CONTRATAÇÃO/MÉDIA DE VALORES:**

**CEMEI – SEMENTINHA DO SABER**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtidade	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	Kit de uniforme escolar composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições em anexo 01.	65	R\$ 314,66	R\$ 20.452,90
02	Kit composto por 2 pares de tênis. Conforme descrições em anexo 02.	65	R\$ 181,66	R\$ 11.807,90
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 32.260,80</b>

**PRÉ ESCOLA**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtidade	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	Kit de uniforme escolar composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta	75	R\$ 314,66	R\$ 23.599,50





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80

Fax: (49) 572-11-21

e-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)



	manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições em anexo 01.			
02	Kit composto por 2 pares de tênis. Conforme descrições em anexo 02.	75	R\$ 181,66	R\$ 13.624,50
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 37.224,00</b>

**ENSINO FUNDAMENTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtidade	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	Kit de uniforme escolar composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições em anexo 01.	260	R\$ 314,66	R\$ 81.811,60
02	Kit composto por 2 pares de tênis. Conforme descrições em anexo 02.	260	R\$ 181,66	R\$ 47.231,60
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 129.043,20</b>

01	<b>VALOR TOTAL</b>	400	R\$ 314,66	R\$ 125.864,00
02	<b>VALOR TOTAL</b>	400	R\$ 181,66	R\$ 72.664,00

**3- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

	DOTAÇÃO	RECURSO	VALOR
Ensino Fundamental	036	1179	R\$ 66.000,00
Ensino Fundamental	036	1101	R\$ 63.043,20
Pré Escola	043	1179	R\$ 18.000,00
Pré Escola	043	1101	R\$ 19.224,00
Sementinha do Saber	040	1179	R\$ 16.000,00
Sementinha do Saber	040	1101	R\$ 16.260,80





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80

Fax: (49) 572-11-21

e-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)



**4- JUSTIFICATIVA:** Padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Matos Costa-SC, com a finalidade de identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. A opção pela aquisição da jaqueta, camiseta de manga longa, para a distribuição gratuita aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, se deu por consideramos o período de inverno. Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral de nossos alunos.

Sendo o que se apresenta para o momento, e aproveitamos para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Dinis Campagnin  
Secretário Municipal de Educação





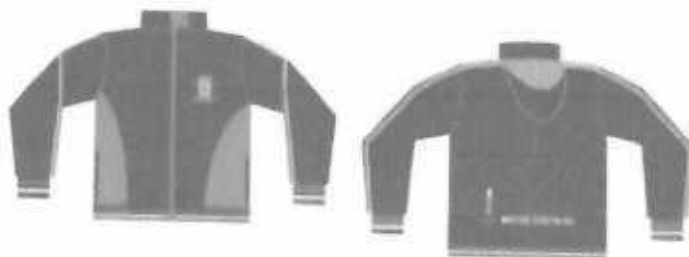
## DESCRIÇÃO DETALHADA

### ANEXO 01

#### KIT DE UNIFORME ESCOLAR

**01 JAQUETA EM MICROFIBRA** -100% poliéster com gramatura de 150gm na cor cinza chumbo com recortes laterais e parte interna da gola em tecido microfibrado 100% poliéster e gramatura de 150 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Com capuz com foro interno em tecido 100% poliéster com gramatura de 150 gm; com sublimação total na cor vermelha e a escrita EDUCAÇÃO sucessivas vezes ao longo do mesmo. Do ombro até o punho deve possuir duas listras em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelha e branca. zíper do cós até o final da gola na cor vermelha. Punhos e cós em ribana 2 cabos na cor cinza chumbo com duas listras de 1 cm cada na cor vermelho e outra na cor branca com distância entre elas de aproximadamente 1 cm cada (punhos com aproximadamente 5cm na peça pronta). Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um aplique termo colante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. Nas costas na parte inferior deverá ser aplicado um aplique termo colante nas cores originais com o brasão do município e ao lado a escrita "Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC" (em tamanho proporcional). A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**01 CALÇA EM MICROFIBRA** – 100% poliéster com gramatura de 150 gm na cor verde musgo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distancia entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique termocolante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80

Fax: (49) 572-11-21

e-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)



**01 CALÇA EM MICROFIBRA** - 100% poliéster com gramatura de 150gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique termocolante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**01 CAMISETA MANGA CURTA** - em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma deverá ser submetida ao processo de sublimação total conforme modelo. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V100% poliéster personalizada na cor verde musgo com a escrita "MATOS COSTA" na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80

Fax: (49) 572-11-21

e-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)



**01 CAMISETA MANGA LONGA** - em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma deverá ser submetida ao processo de sublimação total conforme modelo. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V100% poliéster personalizada na cor verde musgo com a escrita "MATOS COSTA" na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.







ANEXO 02

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

02- TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO

Considerações Gerais

*A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas pela Prefeitura.*

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)





**1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA-** A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à combinar, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

**2- CONTRA FORTE** -O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

**3- FORRO-** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

**4- DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

**5 - CADARÇO / ATACADOR** – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor, à combinar, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

**6- ILHÓSES** – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

**7 - BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propilenodieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes.

Biqueira e SobreBiqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

**7.1 - CORES:** Dois pares de tênis, com cores diferentes cada par, à combinar, conforme o modelo abaixo:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80

Fax: (49) 572-11-21

e-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)



8- NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



FOTO ILUSTRATIVA

9 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor, à combinar.,



(Foto Ilustrativa)

10 - Palmilha Amortecedora- Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

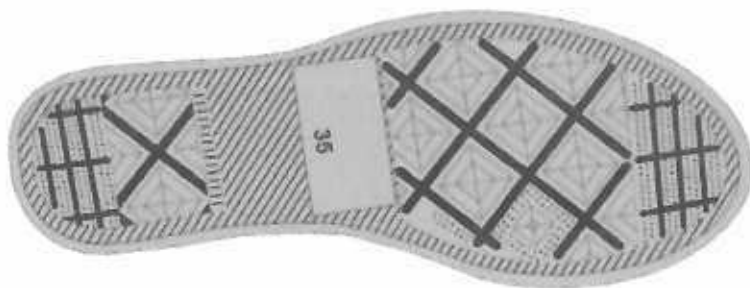


Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)





**11- SOLA**– Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliêter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve serna cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura trazeira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante como número gravado  
(Foto Ilustrativa)

**12- AMOSTRAS**- As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de cinco dias após a realização do pregão juntamente com os respectivos laudos solicitados; nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lonado cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobrebiqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL. A empresa vencedora deverá agendar juntamente com a





secretaria uma data para que a mesma se desloque até as escolas e tira a medida de cada aluno. A entrega deverá ser identificada por aluno e tamanho.

**13 - LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS-** Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de depressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;





**14 - LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE-** O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o <u>ensaio</u> <u>deverá ser realizado após envelhecimento por hidrólise</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura – Solado, após envelhecimento por hidrólise	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
3	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <b><u>APÓS ENVELHECIMENTO POR Hidrólise</u></b> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
4	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU POLIETER
5	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
6	ISO 13287/19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N





7	ABNT NBR 15496/20	LONA DO CABEDAL E FORRO Construção superior do calçado – determinação da resistência a abrasão – Método Martindale Cabedal externo e forro	<u>Cabedal externo</u> : 51.200 ciclos a seco: abrasão leve e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) <u>Forro</u> : 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos
8	EN ISO 22774 – Procedimento 1	ATACADORES. Resistência do atacador à fricção.	Não devem estar danificados até 15.000 ciclos de fricção
9	ABNT NBR 15262/12	ILHOSES Determinação da resistência à corrosão	Leve corrosão e alteração visual

**15 - ACREDITAÇÃO** -Os laudos dos itens 13 e 14 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO** ou que tenham a chancela do mesmo.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000  
Fone: (49) 572-13-80 Fax: (49) 572-11-21  
e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Data:	18/03/2022			
Cliente Fornecedor	R. DE SOUZA TRENTO			
Endereço:	RUA ITAJAI - 123 - BAIRRO RIO MORTO - INDAIAL - SC.			
Contato:	MARA TRENTO			
Fone / Fax	47-3019-5854			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	Kit de uniforme escolar composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições em anexo 01.	400	343,00	137.200,00
02	Kit composto por 2 pares de tênis. Conforme descrições em anexo 02.	400	135,00	54.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$</b>	<b>191.200,00</b>

INDAIAL - SC, 18 DE MARÇO DE 2022.

RAFAELA DE SOUZA  
TRENTO:06914728909

Assinado de forma digital por  
RAFAELA DE SOUZA  
TRENTO:06914728909  
Dados: 2022.03.18 16:02:48 -03'00'

.....  
**RAFAELA DE SOUZA TRENTO - PROPRIETÁRIA**  
**RG: 12.862.061-3 SESP/PR**  
**CPF: 069.147.289-09**

┌  
24.504.841/0001-02  
R. de Souza Trento  
Rua Itajai, 123, Bairro Rio Morto  
Indaial - SC | CEP: 89.082-415  
└





**PROGOL B J DE QUADROS CONFECÇÃO EIRELI**  
RUA FLAVIO ANTONIO GOBBI, 90  
CARAZINHO RS – CEP: 99.500-000 FONE (54) 3329-8277  
CNPJ. 27.423.588/0001-42 INS. EST. 025/0131676



Carazinho, 21 de março de 2022.

À

Secretaria Municipal da Educação – Prefeitura Municipal de Matos Costa  
– SC

Agradecendo a consulta apresentamos orçamento para confecção de uniformes:

Quantidade	Descrição	Valor unitario	Valor Total	Marca
400	Kit de uniforme escolar composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições em anexo 01.	R\$279,00	R\$111.600,00	Prógol
400	Kit composto por 2 pares de tênis. Conforme descrições em anexo 02.	R\$212,00	R\$84.800,00	Prógol

**VALOR TOTAL: R\$196.400,00**

Sem mais, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente

**PROGOL**  
B J DE QUADROS CONFECÇÃO  
DE LINDOMAR EIRELI  
Rua Flavio Gobbi, 90  
CNPJ. 27.423.588/0001-42



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.489.202/0001 - 08**

**I.E: 254.224.580 - IM: 186716**

**HARMONIZE INDÚSTRIA E  
 COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI**

**RUA: EMILIO VESCOVI, Nº 153**

**B. SANTA TEREZA - CEP: 89.560-000**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit de uniforme escolar composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições em anexo 01.	400	322,00	128.800,00
02	Kit composto por 2 pares de tênis. Conforme descrições em anexo 02.	400	198,00	79.200,00
<b>TOTAL:</b>				<b>208.000,00</b>

ASSINATURA E CARIMBO

**04.489.202/0001 - 08**  
**I.E: 254.224.580 - IM: 186716**  
**HARMONIZE INDÚSTRIA E**  
**COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI**  
**RUA: EMILIO VESCOVI, Nº 153**  
**B. SANTA TEREZA - CEP: 89.560-000**  
**VIDEIRA - SC**



**DESCRIÇÃO DETALHADA**

**ANEXO 01**

**KIT DE UNIFORME ESCOLAR**

**01 JAQUETA EM MICROFIBRA** - 100% poliéster com gramatura de 150gsm na cor cinza chumbo com recortes laterais e parte inferior da gola em tecido microfibrado 100% poliéster e gramatura de 150 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Com capuz com forro interno em tecido 100% poliéster com gramatura de 150 gsm com sublimação total na cor vermelha e a escrita EDUCAÇÃO sucessivas vezes ao longo do mesmo. Do ombro até o punho deve possuir duas listras em malha pv 67%, poliéster e 33% viscose com gramatura de 160gsm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelha e branca. Zipper do cós até o final da gola na cor vermelha. Punhos e cós em ribana 2 cabos na cor cinza chumbo com duas listras de 1 cm cada na cor vermelha e outra na cor branca com distância entre elas de aproximadamente 1 cm em cada (punhos com aproximadamente 5cm na peça pronta). Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um aplique termo colante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. Nas costas na parte inferior deverá ser aplicado um aplique termo colante nas cores originais com o brasão do município e ao lado a escrita "Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC" (em tamanho proporcional). A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.

**01 CALÇA EM MICROFIBRA** - 100% poliéster com gramatura de 150 gm na cor cinza chumbo com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão com forro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na parte esportiva de quem veste deverá ser aplicado um aplique termocolante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
**Secretaria Municipal da Educação**  
 Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000  
 Fone: (49) 572-13-80 Fax: (49) 572-11-21  
 e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



**01 CALÇA EM MICROFIBRA** - 100% poliéster com gramatura de 150gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura com condão, com foro finalinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha 6x7%, poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique termocolante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do prego uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.**

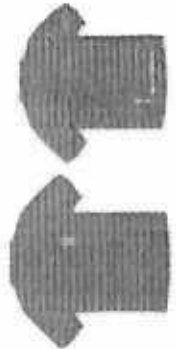


**01 CAMISETA MANGA CURTA** - em tecido 100% poliéster (exceto dry sportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma deverá ser submetida ao processo de sublimação total conforme modelo. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V100% poliéster personalizada na cor verde musgo com a escrita "MATOS COSTA" na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do prego uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
**Secretaria Municipal da Educação**  
 Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000  
 Fone: (49) 572-13-80 Fax: (49) 572-11-21  
 e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



**01 CAMISETA MANGA LONGA** - em tecido 100% poliéster (exceto dry sportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma deverá ser submetida ao processo de sublimação total conforme modelo. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V100% poliéster personalizada na cor verde musgo com a escrita "MATOS COSTA" na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do prego uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.**



04.489.202/0001 - 08  
 I.E: 254.224.580 - IM: 186716  
**HARMONIZE INDÚSTRIA E  
 COMERCIO TÊXTIL EIRELI**  
 RUA: EMILIO VESCOVI, Nº 153  
 6 SANTA TEREZA - CEP: 89.560-000  
 VIDEIRA - SC





ANEXO 02

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

02- TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO

Considerações Gerais

A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 - Confortos em calçados escolares - requisitos e ensaios - primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas pela Prefeitura.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasilão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (foto ilustrativa)

1- **COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA**- A gáspoa do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à combinar, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

2- **CONTRA FORTE** -O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.



3- **FORRO**- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Grm/m²) Inacor Preto, dublado com espuma de poluretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg m³ (quilograma por metro cúbico).

4- **DEBRUM E COSTURAS** - A gáspoa deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfilam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branco.

5 - **CADARÇO / ATACADOR** - O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor, à combinar, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

6- **ILHOSES** - Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhos e arruela) nos passadores do cadarço.

7 - **BIQUEIRA, SOBREQUEIRA, BANDA LATERAL** - Deverá ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propilodieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e SobreBiqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

7.1 - **CORES**: Dois pares de tênis, com cores diferentes cada par, à combinar, conforme o modelo abaixo:

8- **NA ILUSTRÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.**



FOTO ILUSTRATIVA

9 - **ETIQUETA** - Deverá ser colocada na parte traseira do tênis no nº 04,488,20210001 - 0 (mesmo material da banda lateral) na cor, à combinar.



(Foto Ilustrativa)



04.488.20210001 - 0  
I.E.: 254.224.580 - IM: 1867  
HARMONIZE INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO TÊXTIL EIREL  
RUA: EMÍLIO VESCOVI, Nº 15  
B. SANTA TEREZA - CEP: 89.550-000

VIDEIRA - SC



10 - **Palmitilha Amortecedora** - Palmitilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmitilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

11 - **SOLA** - Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU". Poluretano polietil de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser com Pico, devendo ter graviação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 6 milímetros, tolerância admitida - 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante como número gravado (Foto Ilustrativa)

12 - **AMOSTRAS** - As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de cinco dias após a realização do preço juntamente com os respectivos laudos solicitados; nos números: 1 par número 33; 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmitilha amortecedora, amostra do lonado cabedal, sarja forte com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, buçeta, sobriqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmitilha de overlock. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL. A empresa vencedora deverá agendar juntamente com a secretaria uma data para que a mesma se desloque até as escolas e tira a medida de cada aluno. A entrega deverá ser identificada por aluno e tamanho.

13 - **LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calor Marcas lesões - Sintomas de dor - Formação de bolhas, e/ ou lesões;

14 - **LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE** - O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras, para que fique demonstrada a plena qualidade do produto.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90º a ensaio deverá ser realizado após envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial - sem 04489/202/0001 Cup: 254.224.580 - IM: HARMONIZE INDÚSTI COMERCIO TÊXTIL E RUBR. E TÊXTIL VESCOVI, Ativ. de comércio de retalhos B. SANTA TEREZA - CEP: 81 Calçado de MADEIRA - SC Mínimo: 4,5 N/mm
2	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura - Solado, após envelhecimento por hidrólise	
3	ABNT NBR 15370	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APOS ENVELHECIMENTO	





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
**Secretaria Municipal da Educação**  
 Rua: Tereza Cristina, s/n. centro - CEP: 89.420-000  
 Fone: (48) 572-13-80 Fax: (48) 572-11-21  
 e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



PORHIDRÓLISE		banda lateral x cabedal e banda lateral x solado		Poliuretano PU POLIETER	
4	Satra TM 352	Distinção do tipo de polímero do Solado			Máximo 20 %
5	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora			
6	ISO 13287-19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)			Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Umido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
7	ABNT NBR 15496-20	LONA DO CABEDAL E FORRO Construção superior do calçado - determinação da resistência a abrasão - Método Martindale Cabedal externo e forro			Cabedal externo: 51.200 ciclos a seco; abrasão leve e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a umidade; abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) Forro: 25.600 ciclos a seco e 12.800 a umido. O forro não deve apresentar furos
8	FN ISO 22774 - Procedimento 1	ATACADORES: Resistência do atacador à fricção.			Não devem estar danificados até 15.000 ciclos de fricção
9	ABNT NBR 15202-12	ILHOSES Determinação da resistência a corrosão			Leve corrosão e alteração visual

15 - ACREDITAÇÃO - Os laudos dos itens 13 e 14 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham

04.489.202/0001 - 08  
 I.E: 254.224.580 - IM: 186716  
 HARMONIZE INDÚSTRIA E  
 COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI  
 RUA: EMILIO VESCOVI, Nº 153  
 5 SANTA TEREZA - CEP: 89.560-000  
 L VIDEIRA - SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**24/2022

**Modalidade:**Pregão eletrônico

**Data do Processo:**04/04/2022

**Objeto do Processo:**Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.


Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.01.1101.00 Ordinários Educação

Dotação/Despesa : 2042 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 63.043,20
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 66.000,00
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 16.000,00
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 16.260,80
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R\$ 19.224,00
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R\$ 18.000,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 198.528,00</b>

**Total Geral:** R\$ 198.528,00

  
\_\_\_\_\_  
OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 04 de Abril de 2022







PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

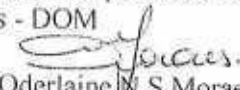
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabriele Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 24/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** 60 DIAS  
**Local de Entrega:** ESCOLAS ANA MARIA DE PAULA E SEMENTINHA  
**Agência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça em heianca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 63.043,20
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 66.000,00
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 16.000,00
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 16.260,80
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R\$ 19.224,00
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R\$ 18.000,00
Total Entidade:			R\$ 198.528,00
Total Geral:			R\$ 198.528,00

Matos Costa, 04 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022  
MENOR PREÇO POR LOTE  
Código registro TCE: B9360820B39E28E61E26E90439756A67ED0D2525  
EDITAL



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 06/04/2022 às 08:00 horas do dia 19/04/2022.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 19/04/2022 às 08:29 horas do dia 19/04/2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 19/04/2022.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na Integra nos sites da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do Município de Matos Costa ([www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@matoscosta.sc.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), telefone: (49) 3572-1121.

**1 - OBJETO:**

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

**1.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

1.2.1 - É vedada a participação:

- De empresas reunidas em consórcios;
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- De empresas sob processo de falência;
- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação - 36 - RECURSOS - 1179 - R\$ 66.000,00  
Dotação - 36 - RECURSOS - 1101 - R\$ 63.043,20

Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Cemei - Sementinha do Saber  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação - 40 - RECURSOS - 1179 - R\$ 16.000,00  
Dotação - 40 - RECURSOS - 1101 - R\$ 16.260,80



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção da Educação Infantil - Prê Escola  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação - 43 - RECURSOS - 1179 - R\$ 18.000,00  
Dotação - 43 - RECURSOS - 1101 - R\$ 19.224,00



### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,
  - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.
- 3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### 4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) Abrir as propostas de preços;
  - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) Declarar o vencedor;
  - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) Elaborar a ata da sessão;
  - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



- 4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

- 4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 - Valor unitário;
- 6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")
- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **POR LOTE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.11 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 7.12 - **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 7.13 - **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 7.14 - **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.21 - **É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.**
- 7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

#### 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





## 9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

### 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

#### 15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato terá vigência até 31/12/2022 após a assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



#### 16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;



- 20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.
- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração Habilitação
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI - Declaração Vinculo
- ANEXO XII - Minuta do Contrato

Matos Costa/SC, 04 de abril de 2022.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

**2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**LOTE 1 - CEMEI - SEMENTINHA DO SABER - PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.	UN	400	314,66	125.864,00
	2	Kit composto por 02 pares de tênis. Conforme descrição anexo 1b.	PAR	400	181,66	72.664,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						198.528,00
VALOR TOTAL DOS ITENS - CEMEI SEMENTINHA DO SABER R\$ 32.260,80 (65 UNIDADES ITEM 1 E 65 PARES ITEM 2)						
VALOR TOTAL DOS ITENS - PRÉ ESCOLA R\$ 37.224,00 (75 UNIDADES ITEM 1 E 75 PARES ITEM 2)						
VALOR TOTAL DOS ITENS ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 129.043,20 (260 UNIDADES ITEM 1 E 260 PARES ITEM 2)						

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 - Padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Matos Costa-SC, com a finalidade de identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. A opção pela aquisição da jaqueta, camiseta de manga longa, para a distribuição gratuita aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, se deu por consideramos o período de inverno. Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral de nossos alunos.

**4 - FISCALIZAÇÃO:**

4.1 - A fiscalização dos serviços prestados será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

**5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 198.528,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e vinte e oito reais).**



## 6 - DOS PRAZOS DE ENTREGA/ GARANTIA/ DO RECEBIMENTO/DO PREÇO

6.1 - Os uniformes objeto deste Pregão deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento devidamente assinada, diretamente na Secretaria Municipal de Educação do Município de Matos Costa.

### 6.2 - PRAZO DE GARANTIA

6.2.1 - A garantia dos uniformes escolares entregues será de 03 (três) meses, a contar do recebimento.

### 6.3 - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

6.3.1.1 - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que forem declarados em perfeitas condições de uso pela Comissão Especial do Município em conformidade com as especificações do Edital;

6.3.1.2 - A empresa vencedora deverá entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.3.1.3 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão do contrato.

6.3.1.4 - A proponente vencedora deverá trocar o(s) produto(s) quando, na ocasião do recebimento, apresentar defeito ou estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

### 6.4 - DOS PREÇOS

6.4.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

6.4.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

6.4.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste Edital;

7.4 - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados;

7.5 - Notificar a contratada, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Entregar com pontualidade os produtos solicitados.

8.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação, estada e outras necessárias, no caso de quaisquer deslocamentos de pessoal para atender às obrigações assumidas;

8.6 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 8.7 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- 8.8 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 8.9 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 8.10 Trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias os produtos entregues em desconformidade com as exigências do Edital e com a proposta comercial ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia, que será ao menos de 3 meses.

**9 - DEMAIS CONDIÇÕES:**

- 9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 1a

DESCRIÇÃO DETALHADA

KIT DE UNIFORME ESCOLAR

**01 JAQUETA EM MICROFIBRA** -100% poliéster com gramatura de 150gm na cor cinza chumbo com recortes laterais e parte interna da gola em tecido microfibras 100% poliéster e gramatura de 150 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Com capuz com foro interno em tecido 100% poliéster com gramatura de 150 gm; com sublimação total na cor vermelha e a escrita EDUCAÇÃO sucessivas vezes ao longo do mesmo. Do ombro até o punho deve possuir duas listras em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelha e branca. Zíper do cós até o final da gola na cor vermelha. Punhos e cós em ribana 2 cabos na cor cinza chumbo com duas listras de 1 cm cada na cor vermelho e outra na cor branca com distância entre elas de aproximadamente 1 cm cada (punhos com aproximadamente 5cm na peça pronta). Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um aplique termo colante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. Nas costas na parte inferior deverá ser aplicado um aplique termo colante nas cores originais com o brasão do município e ao lado a escrita "Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC" (em tamanho proporcional). A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**01 CALÇA EM MICROFIBRA** - 100% poliéster com gramatura de 150 gm na cor verde musgo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distancia entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique termocolante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MUNICIPAL DE A



**01 CALÇA EM MICROFIBRA** - 100% poliéster com gramatura de 150gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique termocolante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**01 CAMISETA MANGA CURTA** - em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma deverá ser submetida ao processo de sublimação total conforme modelo. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V100% poliéster personalizada na cor verde musgo com a escrita "MATOS COSTA" na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entregar deverá ser organizada individualmente para cada aluno.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**01 CAMISETA MANGA LONGA** - em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma deverá ser submetida ao processo de sublimação total conforme modelo. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V100% poliéster personalizada na cor verde musgo com a escrita "MATOS COSTA" na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.





PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 02b

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 02- TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO

##### Considerações Gerais

*A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas pela Prefeitura.*

O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

- 1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA.** A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à combinar, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.
- 2- CONTRA FORTE** -O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- 3- FORRO** - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).
- 4- DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**11- SOLA -**

Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve serna cor Preto, devendo terá gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura trazeira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com  
como número gravado

desenho antiderrapante

(Foto Ilustrativa)

**12- AMOSTRAS-** As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de cinco dias após a realização do pregão juntamente com os respectivos laudos solicitados; nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lonado cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobrebiqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL. A empresa vencedora deverá agendar juntamente com a secretaria uma data para que a mesma se desloque até as escolas e tira a medida de cada aluno. A entrega deverá ser identificada por aluno e tamanho.

**13 - LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS-** Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico depressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

14 - LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio <u>deverá ser realizado após envelhecimento por hidrólise</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura - Solado, após envelhecimento por hidrólise	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
3	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <u>APÓS ENVELHECIMENTO POR Hidrólise</u> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
4	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU POLIETER
5	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
6	ISO 13287/19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
7	ABNT NBR 15496/20	LONA DO CABEDAL E FORRO Construção superior do calçado - determinação da resistência a abrasão - Método Martindale Cabedal externo e forro	<u>Cabedal externo</u> : 51.200 ciclos a seco: abrasão leve e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) <u>Forro</u> : 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



8	EN ISO 22774 – Procedimento 1	ATACADORES, Resistência do atacador à fricção.	Não devem estar danificados até 15.000 ciclos de fricção
9	ABNT NBR 15262/12	ILHOSES Determinação da resistência à corrosão	Leve corrosão e alteração visual

**15 - ACREDITAÇÃO** - Os laudos dos itens 13 e 14 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO** ou que tenham a chancela do mesmo.



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 02

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

**1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

**1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**
- a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços/Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.  
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.  
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.  
Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:  
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:  
Função:  
Fax:  
Whatsapp

CPF:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

2 - Nome:  
Função:  
Fax:  
Whatsapp

CPF:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

3 - Nome:  
Função:  
Fax:  
Whatsapp

CPF:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 5

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS**

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.
- 2) SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 12

CONTRATO xx/2022



**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora do RG sob o nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada, por lote fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.

§1º A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome de **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**, com indicação do CNPJ Nº. 83.102.566/0001-51, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

§2º A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§4º O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**

4.1 - A despesa com o fornecimento da madeira, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação - 36 - RECURSOS - 1179  
Dotação - 36 - RECURSOS - 1101

Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Cemei - Sementinha do Saber  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação - 40 - RECURSOS - 1179  
Dotação - 40 - RECURSOS - 1101

Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação - 43 - RECURSOS - 1179  
Dotação - 43 - RECURSOS - 1101



#### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de aplicação de multa;

§1º A garantia dos produtos entregues será de no mínimo 03 (três) meses a contar do recebimento.

§2º Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura, em dias úteis, das 8 às 17 horas;

§3º Somente serão aceitos e recebidos os produtos que forem declarados em perfeitas condições de uso pelos responsáveis do Município, em conformidade com as especificações do Edital;

§4º A CONTRATADA deverá entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### §1º Cabe ao Contratante:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste Edital;
- IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados;
- V - Notificar a contratada, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.

##### §2º Cabe à Contratada:

- I - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.
- II - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- V - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação, estada e outras necessárias, no caso de quaisquer deslocamentos de pessoal para atender às obrigações assumidas;
- VI - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;





- VIII - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;  
IX - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;  
X - Trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias os produtos entregues em desconformidade com as exigências do Edital e com a proposta comercial ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia, que será ao menos de 3 meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
- suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente:

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº XX/2022, Edital de Pregão nº XX/2022, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA**

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

12.1 - O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 30 de abril de 2020, persistindo a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia mínima prestada para os produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, XX de XXXXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 05/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3808806 Status: Novo

Data de Publicação: 06/04/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): B9360820B39E28E61E26E90439756A67ED0D2525

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022 - PMMC**

Código registro TCE: B9360820B39E28E61E26E90439756A67ED0D2525

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: **Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.**

**INFORMAÇÕES:** Data e horário do início da sessão de disputa: **19/04/2022 - a partir das 08hs:30.**

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 06 de abril de 2022, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 05 de abril de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3808806, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3808806>

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2022

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 257/2022, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos para organização de estoque e transporte de materiais juntamente com resíduos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, em Joinville, na Data/Horário: 20/04/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pl-br](http://www.gov.br/compras/pl-br), UASG 453230 (Chave TCE FEA507C830764FE4A3259F489CE7EFC52A3DF66).

Joinville-SC, 30 de março de 2022.  
RICARDO MAFRA  
Secretário de Administração e Planejamento.

SILVIA CRISTINA BELLO  
Diretora Executiva

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 146/2022

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Concorrência nº 146/2022 destinada a Pavimentação Asfáltica da Rua Boehmerwald. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR: Infrasil - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda e Construtora Fortunato Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Joinville-SC, 5 de abril de 2022.  
AINE MIRANY VENTURI BUSSOLARO  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de uma Motoniveladora para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC, para atender ao Convênio junto ao MAPA nº 922046/2021, proveniente da Plataforma Mais Brasil. Abertura: 25/04/2022 às 09h na Prefeitura, Rua Valter Vetterly, 239 - Centro. Edital e informações na Sala de Licitações, das 08h às 12h e 13h às 17h, e-mail: [compraslicitacaopmm@gmail.com](mailto:compraslicitacaopmm@gmail.com), fone: (48) 3464.3122 e site: [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br).

DEIZOM SILVA DA LUZ  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Principal nº 09/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves - CNPJ nº 19.578.710/0001-21. Contratado: V&C Construção Civil Ltda. - CNPJ sob nº 08.628.996/0001-96. Do prazo: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento prorrogar-se o prazo até o dia 16 de outubro de 2022.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Processo de Licitação nº 12/2022  
O Fundo Municipal de Educação, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público a Chamada Pública, para fins de Credenciamento, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, cuja documentação deverá ser protocolada a partir do dia 05 de abril de 2022 até o dia 25 de abril de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h e deverá ser entregue em envelope lacrado na Prefeitura, no endereço: Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Departamento de Licitações, para fins de Credenciamento para Fornecedor de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de 2022. Abertura dos envelopes: dia 26 de abril de 2022, a partir das 9h.

Luiz Alves, 1º de abril de 2022.  
MARCOS PEDRO WEBER  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Licitatório Nº 24/2022 - Pregão Eletrônico Nº 10/2022 - Pmmc Código Registro Tce: 89360820b39e28e61e26e90439756a67e0d02525 Torna Público Para Conhecimento De Quantos Possam Interessar Que Fará Realizar Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico, Sob O Regime De Menor Preço Por Lote, objetivando: Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.  
INFORMAÇÕES: início da sessão de disputa: 19/04/2022 - a partir das 08h:30, no endereço eletrônico: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 06/04/2022, nos endereços eletrônicos: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Processo Licitatório Nº 25/2022 - Pregão Eletrônico Nº 11/2022 - Pmmc Código Registro Tce: 18a08b08028409445e099b47a2074ede3ef300b Torna Público Para Conhecimento De Quantos Possam Interessar Que Fará Realizar Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico, Do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição De Implementos Agrícolas Para Ampliar A Capacidade De Atendimento Dos Serviços Agrícolas No Município De Matos Costa, Vinculado A Portaria Nº 506/Sef De 08/12/2021, Transferência Especial, De Acordo Com As Normativas Da Portaria Sef 321/2021 De 10/08/2021 E Processo Sige Sef 4112/2021. Em Conformidade Com As Especificações E Exigências Admitidas No Termo De Referência Informações Data E Horário Do Início Da Sessão De Disputa: 20/04/2022 - A Partir Das 08h:30.  
Meio De Utilização De Recursos De Tecnologia Da Informação - Internet. No Endereço Eletrônico: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) "Acesso Identificado", Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 06/04/2022, nos endereços eletrônicos: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 FMS

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada ou entidades sem fins lucrativos para prestação de serviços de psicologia, farmacêutico, técnico em enfermagem, enfermagem, odontologia e engenheiro de alimentos, para atender no CS, Policlínica e Unidades de Saúde determinadas pela Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deverão cadastrar-se no site <http://www.bill.org.br/compras>. Entrega das propostas a partir do dia 06/04/2022 até as 15h30 do dia 19/04/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 16h00 do dia 19/04/2022. Edital também disponível no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) link fornecedor.

LIBARDONI L. C. FRONZA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a "Contratação de empresa para Reforma Externa do Centro de Educação Infantil Alexandrina Schlichting em conformidade com os projetos em anexo, arquivos e características neles descritas". Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, a partir das 13h30min do dia 26/04/2022. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no Setor de Licitações, endereço Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Paço Municipal a partir do dia 07 de abril de 2022 e no endereço eletrônico: <http://www.otacilicosta.sc.gov.br>.

Otacilio Costa-SC, 5 de abril de 2022.  
RODRIGO BARTH PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados a ERRATA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022, cujo objeto é a "ALIENAÇÃO DE IMÓVEL INDUSTRIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO (LEI Nº 2.874/2021 E MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DAS BENEFETORIAS), ANEXO II E IV, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, em virtude do ITEM 3, SUBITEM 3.3, onde se lê: SERRARIA EUROSUL LTDA - 20.514.815/0001-81, leia-se SERRARIA EUROSUL LTDA - 20.513.815/0001-81, mantendo-se inalteradas as demais condições do referido edital. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, a partir das 14h15min do dia 18/04/2022. Abertura da sessão será às 14h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MAIOR OFERTA. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no Setor de Licitações, endereço Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Paço Municipal a partir do dia 06 de abril de 2022 e no endereço eletrônico: <http://www.otacilicosta.sc.gov.br>.

Otacilio Costa-SC, 5 de abril de 2022.  
RODRIGO BARTH PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 88/2022

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 88/2022 no dia 04 de maio de 2022, às 14h00min, na sala de reuniões nº 02 da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Processo Licitatório tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação em paver e sinalização da Rua Regina Cactana da Silveira, Bairro: Praia de Fora - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net).

Palhoça-SC, 5 de abril de 2022.  
EDUARDO FRECCIA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

PL Nº 31/2022

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei. OBJETO: A aquisição de uma escavadeira hidráulica, sobre esteiras, nova, ano 2022, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, em atendimento ao Convênio/MAPA nº 914009/2021 - Plataforma - Brasil nº 530737/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h do dia 06/04/2022. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h01 do dia 06/04/2022. LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). - O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail [compras@peritiba.sc.gov.br](mailto:compras@peritiba.sc.gov.br)

Peritiba-SC, 5 de abril de 2022.  
PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito





## Itaiópolis

Pregão Eletrônico nº 06/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero km para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis para atender a demanda de encaminhamentos especializados aos atendimentos da Rede Básica dentro do Território Municipal e fora de Domicílio. Data para recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 29 de Abril de 2022. Exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site [www.bicompras.org.br](http://www.bicompras.org.br). Data e hora para sessão dos lances: dia 29 de Abril de 2022 às 13:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura de Itaiópolis. [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br). Maiores informações no fone 47 3652 1893/1787. Itaiópolis, 12 Abril de 2022. Araci Gelbeck Wielewski - Secretária Municipal da Saúde.

Cod. Mat.: 814713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME E EPP  
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos do Município de Itaiópolis para o Colégio Agrícola Lysimaco Ferreira Costa de Rio Negro – PR e para o Colégio Agrícola Vidal Ramos de Canoinhas - SC. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 29 de Abril de 2022, até as 08h15. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 29 de abril de 2022, às 08h30. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br).

Itaiópolis, 12 de abril de 2022.  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal  
Código registro TCE: 1080D22E6188C6DCDD02A-310A1B37008B262866F

Cod. Mat.: 814843

## Itajaí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 29 de abril de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FILMES, FIXADORES E REVELADORES PARA RAIOS-X, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 29 DE ABRIL DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 12 de abril de 2022.  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 815045

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h30min do dia 02 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h30min DO DIA 02 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 12 de abril de 2022.  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 815047

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 02 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 02 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 12 de abril de 2022.  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 815048

## Itapiranga

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E  
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 42/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE REFORMA 536,94 M², DO POSTO DE SAÚDE CENTRO E CENTRAL E ÁREA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATORIO; EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) DA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA SÃO FRANCISCO, DO BAIRRO RAINHA DA PAZ ATÉ O BAIRRO DAS FLORES, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

CÓDIGO DE REGISTRO NO E-SFINGE: 0E24F561E069062757F-3080D0FFC034D442BA

Recabimento das Propostas, até 08h30min do dia 28/04/2022. Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município [itapiranga.edred.net](http://itapiranga.edred.net) ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail [compras@itapiranga.sc.gov.br](mailto:compras@itapiranga.sc.gov.br) ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 12 de abril de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS  
Prefeito

Cod. Mat.: 814936

## Joinville

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 062/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: NM CONFECÇÕES LTDA, ITEM 01 - R\$ 9,99, ITEM 02 - R\$ 79,69, ITEM 16 - R\$ 80,10 e ITEM 17 - R\$ 78,25, COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA, ITEM 03 - R\$ 79,50, ITEM 04 - R\$ 83,90, ITEM 05 - R\$ 25,16, ITEM 06 - R\$ 33,16, ITEM 09 - R\$ 69,49, ITEM 11 - R\$ 73,99, ITEM 12 - R\$ 158,99 e ITEM 15 - R\$ 83,80; HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI, ITEM 10 - R\$ 95,00; VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA, ITEM 13 - R\$ 115,00; BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA, ITEM 18 - R\$ 233,98.

Joinville, 11 de abril de 2022.

Silvia Cristina Bello - Secretária Interina de Administração e Planejamento

Cod. Mat.: 814707

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preconiza a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 309/2022, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Buccomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia, em Joinville, na Data/Horário: 29/04/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/bl-br](http://www.gov.br/compras/bl-br), UASG 453230. (Chave TCE D954FF28A126221ED14ECDBA33D093A8C6A7AAE3). Joinville/SC, 11 de abril de 2022. Silvia Cristina Bello - Secretária Interina de Administração e Planejamento.

Cod. Mat.: 814723

## Lauro Müller

TOMADA DE PREÇO Nº 078/PMLM/2022.

Data e horário da sessão de abertura: 03/05/2022 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Lauro Müller/SC, situado na Rua Valter Vetterly, 239, Centro, do Município de Lauro Müller - SC.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção da Ponte Tipo Passagem Molhada, localizada na comunidade de Sumaré, fazendo ligação entre as Ruas Manoel João Nazário e Expedicionário no município de Lauro Müller, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, no atendimento a Transferência Especial Transferência Especial SCC 00024247/2021 - SEF nº 535 e sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Müller, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico [compraslicitacao@pmlm@gmail.com](mailto:compraslicitacao@pmlm@gmail.com) e disponível em [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br).

Lauro Müller/SC, 12 de abril de 2022.

Diezin Silva da Luz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod. Mat.: 814826

## Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022 - PMMC - Código registro TCE: B9360829B39E28E-61E26E90439756A67ED002525

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando: Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital. INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 19/04/2022 - a partir das 08h30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da Informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 06 de abril de 2022, nos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 05 de abril de 2022.

Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

Cod. Mat.: 814996

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 001/2022, diante um erro formal, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: ONDE SE LÊ: OBJETO: Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital. LEIA-SE: OBJETO: Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital. Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 12 de abril de 2022.

Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial.

Cod. Mat.: 815003



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 10/2022  
Assunto: Abertura

**Senhora Presidente da Comissão de Licitação**

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Educação para aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meias) destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino conforme descrição que consta no respectivo termo de referencia.

O valor estimado total para a contratação é de R\$ 198.528,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e vinte e oito reais).

Foram juntadas ao processo pelo Departamento de Contabilidade a fonte de recurso e conta de despesa atestando que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações a serem assumidas.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566-0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEIO ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

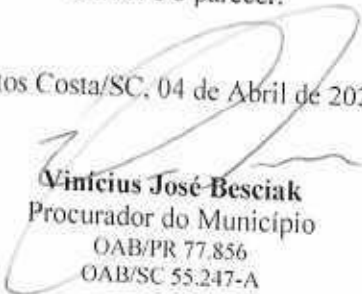
Observando o do objeto contratual, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 04 de Abril de 2022.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022  
MENOR PREÇO POR LOTE  
Código registro TCE: 750488EC2DE1A84D6A7C9FB5F023B8D4C6410F00

EDITAL RETIFICADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 06/04/2022 às 08:00 horas do dia 19/04/2022.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 19/04/2022 às 08:29 horas do dia 19/04/2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 19/04/2022.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do Município de Matos Costa ([www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@matoscosta.sc.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Departamento de Licitações  
Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), telefone: (49) 3572-1121.

**1 - OBJETO:**

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

**1.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

- 1.2.1 - É vedada a participação:
- De empresas reunidas em consórcios;
  - De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
  - De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
  - De empresas sob processo de falência;
  - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação - 36 - RECURSOS - 1179 - R\$ 66.000,00  
Dotação - 36 - RECURSOS - 1101 - R\$ 63.043,20

Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Cemei - Sementinha do Saber  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação - 40 - RECURSOS - 1179 - R\$ 16.000,00  
Dotação - 40 - RECURSOS - 1101 - R\$ 16.260,80



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação - 43 - RECURSOS - 1179 - R\$ 18.000,00  
Dotação - 43 - RECURSOS - 1101 - R\$ 19.224,00

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)
  - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,
  - Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.
- 3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### 4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - Abrir as propostas de preços;
  - Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - Declarar o vencedor;
  - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - Elaborar a ata da sessão;
  - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

- 4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

- 4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedoros (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 - Valor unitário;
- 6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")
- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **POR LOTE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.11 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 7.12 - **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 7.13 - **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 7.14 - **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.21 - **É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.**
- 7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





- 7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
  - b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
  - c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
  - d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
  - e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

#### 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
  - 8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
  - 8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
  - 8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.
- 14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

### 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato terá vigência até 31/12/2022 após a assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.**
- 15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

**19 - DO PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;



- 20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.
- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração Habilitação
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI - Declaração Vínculo
- ANEXO XII - Minuta do Contrato

Matos Costa/SC, 12 de abril de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 1 - CEMEI - SEMENTINHA DO SABER - PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.	UN	400	314,66	125.864,00
	2	Kit composto por 02 pares de tênis. Conforme descrição anexo 1b.	PAR	400	181,66	72.664,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						198.528,00
VALOR TOTAL DOS ITENS - CEMEI SEMENTINHA DO SABER R\$ 32.260,80 (65 UNIDADES ITEM 1 E 65 PARES ITEM 2)						
VALOR TOTAL DOS ITENS - PRÉ ESCOLA R\$ 37.224,00 (75 UNIDADES ITEM 1 E 75 PARES ITEM 2)						
VALOR TOTAL DOS ITENS ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 129.043,20 (260 UNIDADES ITEM 1 E 260 PARES ITEM 2)						

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Matos Costa-SC, com a finalidade de identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. A opção pela aquisição da jaqueta, camiseta de manga longa, para a distribuição gratuita aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, se deu por considerarmos o período de inverno. Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral de nossos alunos.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização dos serviços prestados será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: R\$ 198.528,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e vinte e oito reais).





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**6 - DOS PRAZOS DE ENTREGA/ GARANTIA/ DO RECEBIMENTO/DO PREÇO**

6.1 - Os uniformes objeto deste Pregão deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento devidamente assinada, diretamente na Secretaria Municipal de Educação do Município de Matos Costa.

**6.2 - PRAZO DE GARANTIA**

6.2.1 - A garantia dos uniformes escolares entregues será de 03 (três) meses, a contar do recebimento.

**6.3 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.3.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

6.3.1.1 - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que forem declarados em perfeitas condições de uso pela Comissão Especial do Município em conformidade com as especificações do Edital;

6.3.1.2 - A empresa vencedora deverá entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.3.1.3 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão do contrato.

6.3.1.4 - A proponente vencedora deverá trocar o(s) produto(s) quando, na ocasião do recebimento, apresentar defeito ou estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

**6.4 - DOS PREÇOS**

6.4.1- Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

6.4.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

6.4.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste Edital;

7.4 - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados;

7.5 - Notificar a contratada, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 Entregar com pontualidade os produtos solicitados.

8.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação, estada e outras necessárias, no caso de quaisquer deslocamentos de pessoal para atender às obrigações assumidas;

8.6 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 8.7 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- 8.8 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 8.9 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 8.10 Trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias os produtos entregues em desconformidade com as exigências do Edital e com a proposta comercial ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia, que será ao menos de 3 meses.

**9 - DEMAIS CONDIÇÕES:**

- 9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 1a

DESCRIÇÃO DETALHADA



KIT DE UNIFORME ESCOLAR

**01 JAQUETA EM MICROFIBRA** -100% poliéster com gramatura de 150gm na cor cinza chumbo com recortes laterais e parte interna da gola em tecido microfibrã 100% poliéster e gramatura de 150 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Com capuz com foro interno em tecido 100% poliéster com gramatura de 150 gm; com sublimação total na cor vermelha e a escrita EDUCAÇÃO sucessivas vezes ao longo do mesmo. Do ombro até o punho deve possuir duas listras em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelha e branca. Zíper do cós até o final da gola na cor vermelha. Punhos e cós em ribana 2 cabos na cor cinza chumbo com duas listras de 1 cm cada na cor vermelho e outra na cor branca com distância entre elas de aproximadamente 1 cm cada (punhos com aproximadamente 5cm na peça pronta). Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um aplique termo colante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. Nas costas na parte inferior deverá ser aplicado um aplique termo colante nas cores originais com o brasão o município e ao lado a escrita "Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC" (em tamanho proporcional). A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**01 CALÇA EM MICROFIBRA** – 100% poliéster com gramatura de 150 gm na cor verde musgo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distancia entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique termocolante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**01 CALÇA EM MICROFIBRA** - 100% poliéster com gramatura de 150gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique termocolante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**01 CAMISETA MANGA CURTA** - em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma deverá ser submetida ao processo de sublimação total conforme modelo. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V100% poliéster personalizada na cor verde musgo com a escrita "MATOS COSTA" na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**01 CAMISETA MANGA LONGA** - em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma deverá ser submetida ao processo de sublimação total conforme modelo. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V100% poliéster personalizada na cor verde musgo com a escrita "MATOS COSTA" na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 02b

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

02- TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO

Considerações Gerais

*A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas pela Prefeitura.*

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

- 1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA-** A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à combinar, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.
- 2- CONTRA FORTE** -O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- 3- FORRO-** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup>(quilograma por metro cúbico).
- 4- DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal.







**11- SOLA -**

Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser de cor Preto, devendo ter gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura trazeira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com  
como número gravado

desenho antiderrapante

(Foto Ilustrativa)

**12- AMOSTRAS-** As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de cinco dias após a realização do pregão juntamente com os respectivos laudos solicitados; nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42, para análise dos materiais utilizados; deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lonado cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobrebiqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL. A empresa vencedora deverá agendar juntamente com a secretaria uma data para que a mesma se desloque até as escolas e tira a medida de cada aluno. A entrega deverá ser identificada por aluno e tamanho.

**13 - LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS-** Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico depressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

14 - LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio deverá ser realizado após envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura - Solado, após envelhecimento por hidrólise	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
3	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <b>APOS ENVELHECIMENTO POR Hidrólise</b> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
4	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU POLIETER
5	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
6	ISO 13287/19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
7	ABNT NBR 15496/20	LONA DO CABEDAL E FORRO Construção superior do calçado - determinação da resistência a abrasão - Método Martindale Cabedal externo e forro	<u>Cabedal externo</u> : 51.200 ciclos a seco: abrasão leve e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) <u>Forro</u> : 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



8	EN ISO 22774 – Procedimento 1	ATACADORES. Resistência do atacador à fricção.	Não devem estar danificados até 15.000 ciclos de fricção
9	ABNT NBR 15262/12	ILHOSES Determinação da resistência à corrosão	Leve corrosão e alteração visual

**15 - ACREDITAÇÃO** - Os laudos dos Itens 13 e 14 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 02



## 1. HABILITAÇÃO

### 1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

#### 1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

**a.1) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços/Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 04



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
  2. São responsabilidades do Licitante:
    - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
    - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
    - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
    - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
    - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
  3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
  4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
  5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
- Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:  
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:	CPF:
Função:	Telefone: Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
2 - Nome:	CPF:
Função:	Telefone: Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
3 - Nome:	CPF:
Função:	Telefone: Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 5



**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS**

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Lócal e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO IDONEIDADE



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.  
2) SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente:

Data e Lote

Nome do declarante \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 12

CONTRATO xx/2022



**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora do RG sob o nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada, por lote fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.

§1º A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome de **MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC**, com indicação do CNPJ Nº. 83.102.566/0001-51, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

§2º A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§4º O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa com o fornecimento da madeira, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário de 2022:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação – 36 – RECURSOS – 1179  
Dotação – 36 – RECURSOS – 1101

Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção da Educação Infantil – Creche – Cemei – Sementinha do Saber  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação – 40 – RECURSOS - 1179  
Dotação – 40 – RECURSOS – 1101

Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação – 43 – RECURSOS – 1179  
Dotação – 43 – RECURSOS – 1101



#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de aplicação de multa;

§1º A garantia dos produtos entregues será de no mínimo 03 (três) meses a contar do recebimento.

§2º Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura, em dias úteis, das 8 às 17 horas;

§3º Somente serão aceitos e recebidos os produtos que forem declarados em perfeitas condições de uso pelos responsáveis do Município, em conformidade com as especificações do Edital;

§4º A CONTRATADA deverá entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### §1º Cabe ao Contratante:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste Edital;
- IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados;
- V - Notificar a contratada, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.

##### §2º Cabe à Contratada:

- I - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.
- II - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- V - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação, estada e outras necessárias, no caso de quaisquer deslocamentos de pessoal para atender às obrigações assumidas;
- VI - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;



- VIII - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;  
IX - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;  
X - Trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias os produtos entregues em desconformidade com as exigências do Edital e com a proposta comercial ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia, que será ao menos de 3 meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
- suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº XX/2022, Edital de Pregão nº XX/2022, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA**

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

12.1 - O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 30 de abril de 2020, persistindo a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia mínima prestada para os produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, XX de XXXXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 12/04/2022 Extrato do Ato N°: 3827855 Status: Novo  
Data de Publicação: 13/04/2022 Edição N°:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022**

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 001/2022, diante um erro formal, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

**ONDE SE LÊ:** OBJETO: Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

**LEIA-SE:** OBJETO: Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 12 de abril de 2022. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3827855, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3827855>





## Itaiópolis

Pregão Eletrônico nº 06/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero km para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis para atender a demanda de encaminhamentos especializados aos atendimentos da Rede Básica dentro do Território Municipal e fora de Domicílio. Data para recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 29 de Abril de 2022. Exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site [www.bicompras.org.br](http://www.bicompras.org.br) Data e hora para sessão das lances: dia 29 de Abril de 2022 às 13:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura de Itaiópolis. [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br) Maiores informações no fone 47 3652 1993/1787, Itaiópolis, 12 de Abril de 2022. Araci Getulke Wielewski – Secretária Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 814713

## Itapiranga

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 42/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE REFORMA 536,94 M², DO POSTO DE SAÚDE CENTRO E CENTRAL E ÁREA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) DA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA SÃO FRANCISCO, DO BAIRRO RAINHA DA PAZ ATÉ O BAIRRO DAS FLORES, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

CÓDIGO DE REGISTRO NO E-SFINGE: 0E24F561E08062757F-3080D0FFC0034D4D4426A

Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 28/04/2022.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município [itapiranga.afende.net](http://itapiranga.afende.net) ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail [compras@itapiranga.sc.gov.br](mailto:compras@itapiranga.sc.gov.br) ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 12 de abril de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS  
Prefeito

Cod. Mat.: 814036

## Lauro Müller

TOMADA DE PREÇO Nº 078/PMLM/2022.

Data e horário da sessão de abertura: 03/05/2022 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Lauro Müller/SC, situado na Rua Valler Vetterly, 239, Centro, do Município de Lauro Müller - SC.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção da Ponte Tipo Passagem Molhada, localizada na comunidade de Sumaré, fazendo ligação entre as Ruas Manoel João Nazário e Expedicionário no município de Lauro Müller, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, no atendimento a Transferência Especial Transferência Especial SCC 00024247/2021 – SEF nº 535 e sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Müller, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico [compraslicitacao@pmlm@gmail.com](mailto:compraslicitacao@pmlm@gmail.com) disponível em [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br).

Lauro Müller/SC, 12 de abril de 2022.

Diozom Silva da Luz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod. Mat.: 814828

## Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PMMC - Código registro TCE: B9360820B39E28E-61E26E90439756A67ED002525

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando: Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital. INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 19/04/2022 - a partir das 08h:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 06 de abril de 2022, nos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 05 de abril de 2022.

Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

Cod. Mat.: 814996

## Itajaí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até às 10h00min do dia 29 de abril de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FILMES, FIXADORES E REVELADORES PARA RAJO-X, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 29 DE ABRIL DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).  
Itajaí (SC), 12 de abril de 2022.  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 815045

## Joinville

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 062/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: NM CONFECÇÕES LTDA, ITEM 01 – R\$ 9,99, ITEM 02 – R\$ 79,69, ITEM 16 – R\$ 80,10 e ITEM 17 – R\$ 78,25; COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA, ITEM 03 – R\$ 79,50, ITEM 04 – R\$ 83,90, ITEM 05 – R\$ 25,16, ITEM 06 – R\$ 33,16, ITEM 09 – R\$ 69,49, ITEM 11 – R\$ 73,99, ITEM 12 – R\$ 158,99 e ITEM 15 – R\$ 83,80; HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI, ITEM 10 – R\$ 95,00; VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA, ITEM 13 – R\$ 115,00, BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA, ITEM 18 – R\$ 233,98.

Joinville, 11 de abril de 2022.  
Silvia Cristina Bello – Secretária Interina de Administração e Planejamento

Cod. Mat.: 814707

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 300/2022, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia, em Joinville, na Data/Horário: 29/04/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. (Chave TCE D954FF28A126221ED14ECD8A330093A8C6A7AAE3). Joinville/SC, 11 de abril de 2022. Silvia Cristina Bello – Secretária Interina de Administração e Planejamento.

Cod. Mat.: 814723

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até às 09h30min do dia 02 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h30min DO DIA 02 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).  
Itajaí (SC), 12 de abril de 2022.  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 815047

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até às 09h00min do dia 02 de maio de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 02 DE MAIO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).  
Itajaí (SC), 12 de abril de 2022.  
JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 815048

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 001/2022, diante de erro formal, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: ONDE SE LÊ: OBJETO: Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meias) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital. LEIA-SE: OBJETO: Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meias) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital. Demais informações permaneçam inalteradas.

Matos Costa, 12 de abril de 2022.

Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

Cod. Mat.: 815003

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA.



Ao Município de Matos Costa  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Departamento de Gestão de Compras e Administração  
Setor de Licitações

LARISSA VIANNA, portadora da Cédula de Identidade nº 12.370.804-0 e CPF 103.626.339-83, residente e domiciliada no Município de Apucarana, Estado do Paraná, vem respeitosa-mente, na forma da legislação vigente, apresentar, tempestivamente,

## IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

### I. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO

Reconhecendo a previsão e possibilidade de impugnação, além do termo editalício, na página 11, cláusula 21, item 21.1 e seguintes, "DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECI-MENTO", veja-se:

"2.1.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. (...)21.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89.420-000, seção de Licitações".



Desta forma, torna-se este ato um meio de pleitear reajustes que garantam a Administração Pública, o cumprimento de um certame que logre êxito e traga a esta a garantia do cumprimento da demanda, dentro dos ditames e critérios legais, de acordo com os seus princípios.

## II. DO AGRUPAMENTO DE ITENS DE NATUREZA DISTINTAS E A VIOLAÇÃO CARÁTER LEGAL DA OPERAÇÃO DO CERTAME

Pretende-se apresentar proposta para um dos itens presentes no Processo Licitatório Nº 24/2022, Pregão Eletrônico Nº 10/2022, cuja finalidade são as aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia), destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
1	1	Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a	UN	400
	2	Kit composto por 02 pares de tênis. Conforme descrição anexo 1b.	PAR	400

Visando participar do presente certame, o Concorrente em concordância com a justificativa deste, em padronizar a vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Matos Costa, com o intuito de criar uma identificação visual, a fim de garantir desta forma a segurança dos mesmos, toma-se o conhecimento de que só é permitido o credenciamento de pessoas jurídicas que trabalhem com a fabricação de ambos os objetos, sendo ambos de naturezas totalmente distintas uma da outra, tendo em vista que o processo licitatório se trata de um Pregão Eletrônico, no qual visa a aquisição de objetos através da proposta que obtenha O MENOR PREÇO POR LOTE.

Ou seja, impedindo que esta Administração Pública logre êxito no presente certame, na obtenção do maior número de concorrência possível, bem como, não resguardando o caráter legal do regulamento operacional do certame, da proposta mais vantajosa para o Órgão Público.

Considerando que existem empresas que trabalhem somente com o ramo de fabricação de calçados, conforme CNAE's Nº 15, 153 e demais, independente da diferença nas descrições da atividade principal, se trata de um ramo específico, enquanto os CNAE's Nº. 14, 141 e demais, possuem também suas próprias particularidades, conforme o texto abaixo:



**"15 - Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados:** Esta divisão compreende o curtimento e outras preparações de couros e peles e a fabricação de artefatos de couro, a fabricação de substitutos do couro, a fabricação de bolsas e de artigos para viagem de qualquer material. Esta divisão compreende também a fabricação de calçados para todos os usos e suas partes, de qualquer material e por qualquer processo. Esta divisão não compreende a fabricação de calçados ortopédicos (divisão 32)."

**"151 - Curtimento e outras preparações de couro;"**

**"152 - Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro;"**

**"153 - Fabricação de calçados:** Classificam-se os calçados de acordo com o material predominante na confecção do cabedal (couro, sintético, têxtil, etc.), qualquer que seja a natureza dos materiais empregados no forro, solado, etc."

**"14 - Confecção de artigos do vestuário e acessórios:** Esta divisão compreende a confecção, por costura, de roupas para adultos e crianças, de qualquer material (tecidos planos e de malha, couros, etc.) e para qualquer uso (roupas íntimas, sociais, profissionais, etc.), confeccionadas em série ou sob medida. Esta divisão compreende também os serviços de confecção (corte, costura, etc.), os serviços de facção e a confecção de acessórios do vestuário para uso pessoal. Esta divisão não compreende a reparação ou conserto de peças do vestuário (divisão 95) e a fabricação de roupas de borracha ou de material plástico unidas por adesivos e outra forma que não seja costura (divisão 22)."

**"141 - Confecção de artigos do vestuário e acessórios;"**

**"1411-8 - Confecção de roupas íntimas;"**

**"1412-6 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;"**

**"1413-4 - Confecção de roupas profissionais;"**



**"1414-2 – Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção."**

Atente-se, Prezados, que agrupar esses itens de natureza totalmente distinta, não somente restringe indevidamente a competitividade do certame, como também impede que a Administração Pública promova ganhos, com fim no que prevê a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Nº 8.666, Artigo 3º, §1º, Inciso I, *in verbis*:

**"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991."**

**III. DO PEDIDO:**

Requer-se, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, que seja dada continuidade no certame, promovendo o parcelamento do objeto do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, Processo Licitatório Nº 24/2022 – PMMC, de acordo com o que prescreve o §1º do art. 23 da Lei 8.666/1993 e a Súmula 247 de Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

**"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**



(...)§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

**"SÚMULA Nº 247:**

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Certo de vossa atenção, aguarda vosso retorno.

Apucarana, 13 de ABRIL de 2022.

LARISSA VIANNA  
CPF 103.626.339-83  
RG 103.626.339-83



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022  
MENOR PREÇO POR LOTE



EDITAL RETIFICADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 06/04/2022 às 08:00 horas do dia 29/04/2022.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 29/04/2022 às 08:29 horas do dia 29/04/2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 29/04/2022.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do Município de Matos Costa ([www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@matoscosta.sc.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), telefone: (49) 3572-1121.

**1 - OBJETO:**

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

**1.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

1.2.1 - É vedada a participação:

- De empresas reunidas em consórcios;
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- De empresas sob processo de falência;
- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Dotação - 36 - RECURSOS - 1179 - R\$ 66.000,00

Dotação - 36 - RECURSOS - 1101 - R\$ 63.043,20

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção da Educação Infantil - Creche - Cemei - Sementinha do Saber

3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Dotação - 40 - RECURSOS - 1179 - R\$ 16.000,00

Dotação - 40 - RECURSOS - 1101 - R\$ 16.260,80



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação - 43 - RECURSOS - 1179 - R\$ 18.000,00  
Dotação - 43 - RECURSOS - 1101 - R\$ 19.224,00



### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)
  - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,
  - Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada", Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.
- 3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### 4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - Abrir as propostas de preços;
  - Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - Declarar o vencedor;
  - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - Elaborar a ata da sessão;
  - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.





### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

- 4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

- 4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedoros (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 - Valor unitário;
  - 6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")
- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **POR LOTE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.11 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 7.12 - **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 7.13 - **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 7.14 - **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.19 - Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.20 - Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.21 - **É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.**
- 7.22 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.23 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



- 7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
  - b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
  - c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
  - d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
  - e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

#### **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
  - 8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
  - 8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 8.7 - Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
  - 8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



### 9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certdoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



### 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.
- 14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

### 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.2.2 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.2.3 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 15.2.4 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.2.5 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato terá vigência até 31/12/2022 após a assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.**
- 15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

**19 - DO PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:  
20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;





- 20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.
- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração Habilitação
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI - Declaração Vínculo
- ANEXO XII - Minuta do Contrato

Matos Costa/SC, 14 de abril de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA



**1. OBJETO:**

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

**2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**LOTE 1 - CEMEI – SEMENTINHA DO SABER – PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.	UN	400	314,66	125.864,00

**LOTE 2 - CEMEI – SEMENTINHA DO SABER – PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	Kit composto por 02 pares de tênis. Conforme descrição anexo 1b.	PAR	400	181,66	72.664,00

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 - Padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Matos Costa-SC, com a finalidade de identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. A opção pela aquisição da jaqueta, camiseta de manga longa, para a distribuição gratuita aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, se deu por considerarmos o período de inverno. Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral de nossos alunos.

**4 - FISCALIZAÇÃO:**

4.1 - A fiscalização dos serviços prestados será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

**5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 198.528,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e vinte e oito reais).**

**6 - DOS PRAZOS DE ENTREGA/ GARANTIA/ DO RECEBIMENTO/DO PREÇO**

6.1 - Os uniformes objeto deste Pregão deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento devidamente assinada, diretamente na Secretaria Municipal de Educação do Município de Matos Costa.

**6.2 - PRAZO DE GARANTIA**

6.2.1 - A garantia dos uniformes escolares entregues será de 03 (três) meses, a contar do recebimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

### **6.3 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.3.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

6.3.1.1 - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que forem declarados em perfeitas condições de uso pela Comissão Especial do Município em conformidade com as especificações do Edital;

6.3.1.2 - A empresa vencedora deverá entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.3.1.3 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão do contrato.

6.3.1.4 - A proponente vencedora deverá trocar o(s) produto(s) quando, na ocasião do recebimento, apresentar defeito ou estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.



### **6.4 - DOS PREÇOS**

6.4.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

6.4.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

6.4.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste Edital;

7.4 - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados;

7.5 - Notificar a contratada, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.

8.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação, estada e outras necessárias, no caso de quaisquer deslocamentos de pessoal para atender às obrigações assumidas;

8.6 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

8.8 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

8.9 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.10 - Trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias os produtos entregues em desconformidade com as exigências do Edital e com a proposta comercial ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia, que será ao menos de 3 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 1a

DESCRIÇÃO DETALHADA



**KIT DE UNIFORME ESCOLAR**

**01 JAQUETA EM MICROFIBRA** -100% poliéster com gramatura de 150gm na cor cinza chumbo com recortes laterais e parte interna da gola em tecido microfibra 100% poliéster e gramatura de 150 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Com capuz com foro interno em tecido 100% poliéster com gramatura de 150 gm; com sublimação total na cor vermelha e a escrita EDUCAÇÃO sucessivas vezes ao longo do mesmo. Do ombro até o punho deve possuir duas listras em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelha e branca. Zíper do cós até o final da gola na cor vermelha. Punhos e cós em ribana 2 cabos na cor cinza chumbo com duas listras de 1 cm cada na cor vermelho e outra na cor branca com distância entre elas de aproximadamente 1 cm cada (punhos com aproximadamente 5cm na peça pronta). Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um aplique termo colante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. Nas costas na parte inferior deverá ser aplicado um aplique termo colante nas cores originais com o brasão o município e ao lado a escrita "Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC" (em tamanho proporcional). A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**01 CALÇA EM MICROFIBRA** - 100% poliéster com gramatura de 150 gm na cor verde musgo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique termocolante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**01 CALÇA EM MICROFIBRA** - 100% poliéster com gramatura de 150gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique termocolante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**01 CAMISETA MANGA CURTA** - em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma deverá ser submetida ao processo de sublimação total conforme modelo. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V100% poliéster personalizada na cor verde musgo com a escrita "MATOS COSTA" na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**01 CAMISETA MANGA LONGA** - em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma deverá ser submetida ao processo de sublimação total conforme modelo. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V100% poliéster personalizada na cor verde musgo com a escrita "MATOS COSTA" na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.







ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

02- TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO

Considerações Gerais

*A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas pela Prefeitura.*

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

**1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA-** A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à combinar, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

**2- CONTRA FORTE** -O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

**3- FORRO-** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

**4- DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal.





Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

**5 - CADARÇO / ATACADOR** - O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor, à combinar, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

**6- ILHÓSES** - Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

**7 - BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e SobreBiqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

**7.1 - CORES:** Dois pares de tênis, com cores diferentes cada par, à combinar, conforme o modelo abaixo:

**8- NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.**

FOTO



ILUSTRATIVA

**9 - ETIQUETA** - Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor, à combinar.,

(Foto Ilustrativa)



**10 -Palmilha Amortecedora-**

Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

Palmilha amortecedora



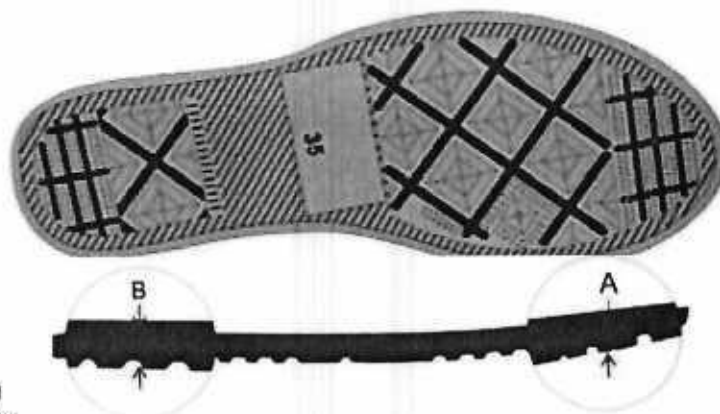
(Foto Ilustrativa)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**11- SOLA –**

Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliêter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser de cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura trazeira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com  
como número gravado

desenho antiderrapante

(Foto Ilustrativa)



**12- AMOSTRAS-** As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de cinco dias após a realização do pregão juntamente com os respectivos laudos solicitados; nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lonado cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobrebiqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL. A empresa vencedora deverá agendar juntamente com a secretaria uma data para que a mesma se desloque até as escolas e tira a medida de cada aluno. A entrega deverá ser identificada por aluno e tamanho.

**13 – LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS-** Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico depressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

**14 - LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE-** O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <u>o ensaio deverá ser realizado após envelhecimento por hidrólise</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura - Solado, após envelhecimento por hidrólise	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
3	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <b>APOS ENVELHECIMENTO POR Hidrólise</b> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
4	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU POLIETER
5	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
6	ISO 13287/19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
7	ABNT NBR 15496/20	LONA DO CABEDAL E FORRO Construção superior do calçado - determinação da resistência a abrasão - Método Martindale Cabedal externo e forro	<u>Cabedal externo:</u> 51.200 ciclos a seco: abrasão leve e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) <u>Forro:</u> 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



8	EN ISO 22774 – Procedimento 1	ATACADORES, Resistência do atacador à fricção.	Não devem estar danificados até 15.000 ciclos de fricção
9	ABNT NBR 15262/12	ILHOSES Determinação da resistência à corrosão	Leve corrosão e alteração visual

**15 - ACREDITAÇÃO** - Os laudos dos itens 13 e 14 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo.





ANEXO 02

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

**1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

**1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

*a.1) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.*

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços/Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 03



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 04



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome: CPF:  
Função: Telefone: Celular:  
Fax: E-mail:  
Whatsapp

2 - Nome: CPF:  
Função: Telefone: Celular:  
Fax: E-mail:  
Whatsapp

3 - Nome: CPF:  
Função: Telefone: Celular:  
Fax: E-mail:  
Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022**

**ANEXO 5**



**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS**

**– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO IDONEIDADE



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.*

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.  
2) SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 10



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 12

CONTRATO xx/2022



**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora do RG sob o nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada, por lote fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.

§1º A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome de **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**, com indicação do CNPJ Nº. 83.102.566/0001-51, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

§2º A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§4º O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**

4.1 - A despesa com o fornecimento da madeira, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário de 2022:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação – 36 – RECURSOS – 1179  
Dotação – 36 – RECURSOS – 1101



Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção da Educação Infantil – Creche – Cemei – Sementinha do Saber  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação – 40 – RECURSOS - 1179  
Dotação – 40 – RECURSOS – 1101

Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação – 43 – RECURSOS – 1179  
Dotação – 43 – RECURSOS – 1101

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES**

5.1 - Os preços propostos e contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS**

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de aplicação de multa;

§1º A garantia dos produtos entregues será de no mínimo 03 (três) meses a contar do recebimento.

§2º Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura, em dias úteis, das 8 às 17 horas;

§3º Somente serão aceitos e recebidos os produtos que forem declarados em perfeitas condições de uso pelos responsáveis do Município, em conformidade com as especificações do Edital;

§4º A CONTRATADA deverá entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**§1º Cabe ao Contratante:**

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste Edital;
- IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados;
- V - Notificar a contratada, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.

**§2º Cabe à Contratada:**

- I - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.
- II - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- V - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação, estada e outras necessárias, no caso de quaisquer deslocamentos de pessoal para atender às obrigações assumidas;
- VI - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;





- VIII - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;  
IX - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;  
X - Trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias os produtos entregues em desconformidade com as exigências do Edital e com a proposta comercial ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia, que será ao menos de 3 meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
- suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº XX/2022, Edital de Pregão nº XX/2022, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA**

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

12.1 - O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 30 de abril de 2020, persistindo a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia mínima prestada para os produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, XX de XXXXXXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 14/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3835025 Status: Novo

Data de Publicação: 18/04/2022 Edição Nº:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022**

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 001/2022, diante um erro material, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

**ONDE SE LÊ: LOTE 1 - CEMEI – SEMENTINHA DO SABER – PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.	UN	400	314,66	125.864,00
	2	Kit composto por 02 pares de tênis. Conforme descrição anexo 1b.	PAR	400	181,66	72.664,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>		<b>198.528,00</b>				

**VALOR TOTAL DOS ITENS – CEMEI SEMENTINHA DO SABER R\$ 32.260,80 (65 UNIDADES**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3835025, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:  
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3835025>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 14/04/2022 Extrato do Ato N°: 3835025 Status: Novo  
 Data de Publicação: 18/04/2022 Edição N°:



ITEM 1 E 65  
 PARES ITEM 2)

VALOR TOTAL  
 DOS ITENS -  
 PRÉ ESCOLA  
 R\$ 37.224,00  
 (75 UNIDADES

ITEM 1 E 75  
 PARES ITEM 2)

VALOR TOTAL  
 DOS ITENS  
 ENSINO  
 FUNDAMENTAL  
 R\$ 129.043,20  
 (260 UNIDADES  
 ITEM 1 E 260  
 PARES ITEM 2)

**LEIA-SE: LOTE 1 - CEMEI - SEMENTINHA DO SABER - PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.	UN	400	314,66	125.864,00

**LOTE 2 - CEMEI - SEMENTINHA DO SABER - PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	Kit composto por 02 pares de tênis. Conforme descrição anexo 1b.	PAR	400	181,66	72.664,00

**ONDE SE LÊ: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : às 08:30 do dia 19/04/2022.**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3835025, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:  
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3835025>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 14/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3835025 Status: Novo

Data de Publicação: 18/04/2022 Edição Nº:

---

**LEIA-SE: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : às 08:30 do dia 29/04/2022.**

Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 14 de abril de 2022. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3835025, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3835025>

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 080/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futuro e eventual aquisição de detergente alcalino diluído líquido e secante líquido para uso em máquinas de lava-louças das unidades administradas pela Secretaria de Educação, restou FRACASSADO.

Joinville, 13 de abril de 2022.  
Sílvia Cristina Belle – Secretária Interina de Administração e Planejamento

Cod. Mat.: 815642

**RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas comerciais, referente ao processo licitatório de Concorrência nº 071/2022 destinada à Pavimentação da Estrada Aratoca - Etapa 2. Após análise das propostas, a Comissão decide CLASSIFICAR: Tec-Via Indústria de Asfalto Ltda - R\$ 1.004.874,26, Infrastul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 1.145.895,44, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda - R\$ 1.182.146,02 e Construtora Fortunato Ltda - R\$ 1.188.659,48. Deste modo, a Comissão declarou vencedora do certame, com o menor preço global, a empresa: Tec-Via Indústria de Asfalto Ltda, com o valor de R\$ 1.004.874,26. Não houve a ocorrência de empate fct. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação". Joinville, 14 de abril de 2022.

Aline Miriany Venturi Busaloro - Presidente da Comissão - Portaria nº 040/2022

Cod. Mat.: 815684

**Lages**

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO 220/2022 – SPD  
TP 05/2020

PROCESSO Nº 76/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS [...]

CONTRATADA: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL [...]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Quadra Esportiva de Sintético no Bairro Habitação, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

[...]2.4 Do Contrato: Lote 01 – fica prorrogada por mais 2 (três) meses, até 02/08/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 22 de Março de 2022.

Antonio Cerón  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 815121

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO 20/2022 – SMS  
DL 03/2021

PROCESSO Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS [...]

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC [...]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar cursos para o Programa de Desenvolvimento de Líderes, para a Secretaria de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

[...]2.4 Do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do presente contrato, até 24/09/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

R\$ 42.940,00

Lages, 22 de Março de 2022.

Antonio Cerón  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 815138

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO 27/2022 – FMASH  
TP 05/2021

PROCESSO Nº 16/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES [...]

CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA [...]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma Geral e Ampliação do Espaço Físico da Unidade Pública de Acolhimento, Abrigo Institucional – SAICA I – Bairro Guanajã, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

[...]2.4 Do Contrato: sua vigência será de 7 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, até 22/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

R\$ 285.000,00

Lages, 22 de Março de 2022.

Antonio Cerón  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 815137

**Leoberto Leal**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
Divisão de Licitações e Contratos  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital do Pregão Presencial nº 011/2022. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Manoel Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 02 de maio de 2022. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3258 1212. Em 12/04/2022, VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 815086

**Maravilha**

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA  
Processo Licitatório n. 071/2022 – Modalidade do Pregão Presencial n. 071/2022.

RETIFICAÇÃO N.001/2022.

O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, Senhor AIRTO GONÇALVES, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, aquisição de almoços (tipo buffet livre e marmitta), destinados aos Bombeiros Militares, SAMU, CAPS e demais servidores municipais do Município de Maravilha - SC, tipo menor preço por item, o qual passa a acrescentar o almoço aos domingos, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09h do dia 03 de maio de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 13 de abril de 2022. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Cod. Mat.: 815286

**Matos Costa**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 001/2022, diante um erro material, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ: LOTE 1 - CEMEI – SEMENTINHA DO SABER – PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL  
LEIA-SE: LOTE 1 - CEMEI – SEMENTINHA DO SABER – PRÉ

ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL  
LOTE 2 - CEMEI – SEMENTINHA DO SABER – PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL  
ONDE SE LÊ: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 19/04/2022.  
LEIA-SE: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 29/04/2022.

Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 14 de abril de 2022. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.  
Cod. Mat.: 815687

**Morro Grande**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2022. Contratante: Município de Morro Grande. Contratada: Fórmula Pavimentação Urbana Eireli. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL RIO DO MEIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 380,00 METROS LINEARES (ESTACA 62+0,00 A 81+0,00). Origem dos recursos: Portaria SEF nº Portaria SEF nº 535/2021, de 28 de dezembro de 2021. Processo Licitatório nº 6/2022, Edital de Tomada de Preços nº 2/2022/PMMG. Data de assinatura: 13/04/2022. Vigência: 13/04/2022 à 31/12/2022. Dotação: (102,135) 3002.2018.44905198. Valor Total: R\$ 325.249,42. Cláudio Daniel Olivo. Prefeito Municipal.  
Cod. Mat.: 815683

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2022. Contratante: Município de Morro Grande. Contratada: Fórmula Pavimentação Urbana Eireli. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 170,00 METROS LINEARES (ESTACA 28+0,00=C A ESTACA 36+10,00). Origem dos recursos: Portaria SEF nº 416/2021, de 18 de outubro de 2021. Processo Licitatório nº 7/2022, Edital de Tomada de Preços nº 3/2022/PMMG. Data de assinatura: 14/04/2022. Vigência: 14/04/2022 à 31/12/2022. Dotação: (102,135) 3002.2018.44905198. Valor Total: R\$ 183.957,31. Cláudio Daniel Olivo. Prefeito Municipal.  
Cod. Mat.: 815671

**Navegantes**

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCORRÊNCIA Nº 29/2022 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia (com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada) para a construção de salas de aula modulares, visando atender à demanda de matrículas, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Navegantes/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e afins em anexo. Entregáveis/envelopes: 19/05/2022 até às 13h50. Abertura/envelopes: 19/05/2022 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emilio nº100, Navegantes/SC e no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 815619

**Nova Itaberaba**

Processo Adm. Nº: 37/2022  
Edital: Tomada de Preços Nº: 13/2022

Tipo: Menor preço / Global

Objeto: Pavimentação rural com pedras polidéricas basálticas na Rodovia Municipal EMN1 006 - Linha Amizade, com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina.  
Entrega dos Envelopes: 830 horas do dia 29/04/22.  
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 29/04/22.  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2.226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.  
NOVA TABERABA, 12/04/22.  
IVANIR JOSÉ POSSEBON  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 815123



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022  
MENOR PREÇO POR LOTE**



**EDITAL RETIFICADO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 do dia 06/04/2022 às 08:00 horas do dia 29/04/2022.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 do dia 29/04/2022 às 08:29 horas do dia 29/04/2022.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 do dia 29/04/2022.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sites da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do Município de Matos Costa ([www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@matoscosta.sc.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), telefone: (49) 3572-1121.

**1 - OBJETO:**

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade com o processo SGPe SCC 00019098/2021 de transferência especial oriunda da Portaria n.º 466/SEF-22/11/2021 nos termos do §3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizada através da Portaria SEF n.º 321/2021 conforme Termo de Referência constante do Edital.

**1.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

1.2.1 - É vedada a participação:

- De empresas reunidas em consórcios;
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- De empresas sob processo de falência;
- A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Dotação - 36 - RECURSOS - 1179 - R\$ 66.000,00

Dotação - 36 - RECURSOS - 1101 - R\$ 63.043,20

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção da Educação Infantil - Creche - Cemei - Sementinha do Saber

3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Dotação - 40 - RECURSOS - 1179 - R\$ 16.000,00



Dotação – 40 – RECURSOS – 1101 – R\$ 16.260,80

Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola  
3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita  
Dotação – 43 – RECURSOS – 1179 – R\$ 18.000,00  
Dotação – 43 – RECURSOS – 1101 – R\$ 19.224,00



### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)
  - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,
  - Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.
- 3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### 4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - Abrir as propostas de preços;
  - Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - Declarar o vencedor;
  - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - Elaborar a ata da sessão;
  - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.





#### CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
  - 4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedoros (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **POR LOTE**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

**7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**

**7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 – Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.21 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.**

7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 – Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

#### 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**

9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e



trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

### 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato terá vigência até 31/12/2022 após a assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.**

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;





20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII - Declaração Habilitação
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI - Declaração Vinculo
- ANEXO XII - Minuta do Contrato

Matos Costa/SC, 27 de abril de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA



**1. OBJETO:**

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade com o processo SGPe SCC 00019098/2021 de transferência especial oriunda da Portaria n.º 466/SEF-22/11/2021 nos termos do §3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizada através da Portaria SEF n.º 321/2021 conforme Termo de Referência constante do Edital.

**2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**LOTE 1 - CEMEI – SEMENTINHA DO SABER – PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.	UN	400	314,66	125.864,00

**LOTE 2 - CEMEI – SEMENTINHA DO SABER – PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	Kit composto por 02 pares de tênis. Conforme descrição anexo 1b.	PAR	400	181,66	72.664,00

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 - Padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Matos Costa-SC, com a finalidade de identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. A opção pela aquisição da jaqueta, camiseta de manga longa, para a distribuição gratuita aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, se deu por consideramos o período de inverno. Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral de nossos alunos.

**4 - FISCALIZAÇÃO:**

4.1 - A fiscalização dos serviços prestados será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

**5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 198.528,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e vinte e oito reais).**

**6 - DOS PRAZOS DE ENTREGA/ GARANTIA/ DO RECEBIMENTO/DO PREÇO**

6.1 - Os uniformes objeto deste Pregão deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento devidamente assinada, diretamente na Secretaria Municipal de Educação do Município de Matos Costa.



## 6.2 - PRAZO DE GARANTIA

6.2.1 - A garantia dos uniformes escolares entregues será de 03 (três) meses, a contar do recebimento.

## 6.3 - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

6.3.1.1 - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que forem declarados em perfeitas condições de uso pela Comissão Especial do Município em conformidade com as especificações do Edital;

6.3.1.2 - A empresa vencedora deverá entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.3.1.3 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão do contrato.

6.3.1.4 - A proponente vencedora deverá trocar o(s) produto(s) quando, na ocasião do recebimento, apresentar defeito ou estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

## 6.4 - DOS PREÇOS

6.4.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

6.4.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

6.4.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste Edital;

7.4 - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados;

7.5 - Notificar a contratada, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Entregar com pontualidade os produtos solicitados.

8.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação, estada e outras necessárias, no caso de quaisquer deslocamentos de pessoal para atender às obrigações assumidas;

8.6 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.7 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

8.8 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

8.9 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.10 Trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias os produtos entregues em desconformidade com as exigências do Edital e com a proposta comercial ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia, que será ao menos de 3 meses.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 1a

DESCRIÇÃO DETALHADA



**KIT DE UNIFORME ESCOLAR**

**01 JAQUETA EM MICROFIBRA** -100% poliéster com gramatura de 150gm na cor cinza chumbo com recortes laterais e parte interna da gola em tecido microfibrilado 100% poliéster e gramatura de 150 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Com capuz com foro interno em tecido 100% poliéster com gramatura de 150 gm; com sublimação total na cor vermelha e a escrita EDUCAÇÃO sucessivas vezes ao longo do mesmo. Do ombro até o punho deve possuir duas listras em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelha e branca. Zíper do cós até o final da gola na cor vermelha. Punhos e cós em ribana 2 cabos na cor cinza chumbo com duas listras de 1 cm cada na cor vermelho e outra na cor branca com distância entre elas de aproximadamente 1 cm cada (punhos com aproximadamente 5cm na peça pronta). Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado um aplique termo colante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. Nas costas na parte inferior deverá ser aplicado um aplique termo colante nas cores originais com o brasão do município e ao lado a escrita "Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC" (em tamanho proporcional). A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**01 CALÇA EM MICROFIBRA** – 100% poliéster com gramatura de 150 gm na cor verde musgo, com elástico de aproximadamente 3,5 cm de largura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distancia entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique termocolante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**01 CALÇA EM MICROFIBRA** - 100% poliéster com gramatura de 150gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura com cordão; com foro furadinho. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e branco. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um aplique termocolante com o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5cm de altura por 8,0cm de largura. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.



**01 CAMISETA MANGA CURTA** - em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma deverá ser submetida ao processo de sublimação total conforme modelo. Na frente esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V100% poliéster personalizada na cor verde musgo com a escrita "MATOS COSTA" na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

01 CAMISETA MANGA LONGA - em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma deverá ser submetida ao processo de sublimação total conforme modelo. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V100% poliéster personalizada na cor verde musgo com a escrita "MATOS COSTA" na cor vermelha. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 5 dias após a realização do pregão uma amostra personalizada, juntamente, com o laudo de gramatura e composição do tecido principal.

**Tamanho:** a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a Secretaria de Educação uma data para que a empresa retire a medida individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada individualmente para cada aluno.







ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



02- TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO

Considerações Gerais

*A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas pela Prefeitura.*

O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

**1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA-** A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à combinar, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

**2- CONTRA FORTE** -O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

**3- FORRO-** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) nacor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup>(quilograma por metro cúbico).

**4- DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

**5 - CADARÇO / ATACADOR** – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor, à combinar, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

**6- ILHÓSES** – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

**7 - BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propilodieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e SobreBiqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

**7.1 - CORES:** Dois pares de tênis, com cores diferentes cada par, à combinar, conforme o modelo abaixo:



**8- NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.**

FOTO



ILUSTRATIVA

**9 - ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor, à combinar.,

(Foto Ilustrativa)



**10 -Palmilha Amortecedora-**

Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

Palmilha amortecedora



(Foto Ilustrativa)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**11- SOLA –**

Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser de cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura trazeira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com  
como número gravado

desenho antiderrapante

(Foto Ilustrativa)

**12- AMOSTRAS-** As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de cinco dias após a realização do pregão juntamente com os respectivos laudos solicitados; nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lonado cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobrebiqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL. A empresa vencedora deverá agendar juntamente com a secretaria uma data para que a mesma se desloque até as escolas e tira a medida de cada aluno. A entrega deverá ser identificada por aluno e tamanho.

**13 – LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS-** Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico depressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

14 - LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <u>o ensaio deverá ser realizado após envelhecimento por hidrólise</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura - Solado, após envelhecimento por hidrólise	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
3	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <b>APÓS ENVELHECIMENTO POR</b> <u>Hidrólise</u> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
4	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU POLIETER
5	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
6	ISO 13287/19	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
7	ABNT NBR 15496/20	LONA DO CABEDAL E FORRO Construção superior do calçado - determinação da resistência a abrasão - Método Martindale Cabedal externo e forro	<u>Cabedal externo</u> : 51.200 ciclos a seco: abrasão leve e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 ciclos a úmido: abrasão moderada e descoloração leve (maior ou igual ao grau três na escala de cinzas, conforme ABNT NBR ISSO 105 A02) <u>Forro</u> : 25.600 ciclos a seco e 12.800 a úmido. O forro não deve apresentar furos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



8	EN ISO 22774 – Procedimento 1	ATACADORES. Resistência do atacador à fricção.	Não devem estar danificados até 15.000 ciclos de fricção
9	ABNT NBR 15262/12	ILHOSES Determinação da resistência à corrosão	Leve corrosão e alteração visual

**15 - ACREDITAÇÃO** - Os laudos dos itens 13 e 14 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo.





## 1. HABILITAÇÃO

### 1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

#### 1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99) conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.



**1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

**a.1) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços/Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.



Razão Social do Licitante:  
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome: CPF:  
Função: Telefone: Celular:  
Fax: E-mail:  
Whatsapp

2 - Nome: CPF:  
Função: Telefone: Celular:  
Fax: E-mail:  
Whatsapp

3 - Nome: CPF:  
Função: Telefone: Celular:  
Fax: E-mail:  
Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022**

**ANEXO 5**



**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS**

**- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO IDONEIDADE



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.*

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 08



(Nome da Empresa)

DECLARAÇÃO

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.  
2) SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

ANEXO 12

CONTRATO xx/2022



**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora do RG sob o nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade com o processo SGPe SCC 00019098/2021 de transferência especial oriunda da Portaria n.º 466/SEF-22/11/2021 nos termos do §3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizada através da Portaria SEF n.º 321/2021 conforme Termo de Referência constante do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada, por lote fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.

§1º A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome de **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**, com indicação do CNPJ Nº. 83.102.566/0001-51, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

§2º A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§4º O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

4.1 - A despesa com o fornecimento da madeira, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário de 2022:

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Dotação - 36 - RECURSOS - 1179

Dotação - 36 - RECURSOS - 1101

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção da Educação Infantil - Creche - Cemei - Sementinha do Saber

3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Dotação - 40 - RECURSOS - 1179

Dotação - 40 - RECURSOS - 1101

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola

3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Dotação - 43 - RECURSOS - 1179

Dotação - 43 - RECURSOS - 1101



**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES**

5.1 - Os preços propostos e contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS**

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de aplicação de multa;

§1º A garantia dos produtos entregues será de no mínimo 03 (três) meses a contar do recebimento.

§2º Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura, em dias úteis, das 8 às 17 horas;

§3º Somente serão aceitos e recebidos os produtos que forem declarados em perfeitas condições de uso pelos responsáveis do Município, em conformidade com as especificações do Edital;

§4º A CONTRATADA deverá entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

§1º Cabe ao Contratante:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste Edital;

IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados;

V - Notificar a contratada, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.

§2º Cabe à Contratada:

I - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.

II - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

V - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação, estada e outras necessárias, no caso de quaisquer deslocamentos de pessoal para atender às obrigações assumidas;

VI - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

VIII - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

IX - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

X - Trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias os produtos entregues em desconformidade com as exigências do Edital e com a proposta comercial ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia, que será ao menos de 3 meses.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
- suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos; sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº XX/2022, Edital de Pregão nº XX/2022, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA**

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

12.1 - O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 30 de abril de 2020, persistindo a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia mínima prestada para os produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, XX de XXXXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 27/04/2022

Extrato do Ato Nº: 3855631

Status: Publicado

Data de Publicação: 28/04/2022

Edição Nº: 3839



**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**

**ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022**

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 001/2022, diante um alguns questionamentos por email, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

**ONDE SE LÊ:**

**1 – OBJETO:**

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

**LEIA-SE:**

**1 – OBJETO:**

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade com o processo SGPe SCC 00019098/2021 de transferência especial oriunda da Portaria n.º 466/SEF-22/11/2021 nos termos do §3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizada através da Portaria SEF n.º 321/2021 conforme Termo de Referência constante do Edital.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO 12**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência constante do Edital.

**LEIA-SE:**

**ANEXO 12**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3855631, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3855631>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 27/04/2022

Extrato do Ato N°: 3855631

Status: Publicado

Data de Publicação: 28/04/2022

Edição N°: 3839



conformidade com o processo SGPe SCC 00019098/2021 de transferência especial oriunda da Portaria n.º 466/SEF-22/11/2021 nos termos do §3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizada através da Portaria SEF n.º 321/2021 conforme Termo de Referência constante do Edital.

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 27 de abril de 2022. **Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3855631, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3855631>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
Processo Administrativo Nº 24/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/04/2022 08:39:49

TOTAL DA PROPOSTA		TOTAL DO PROCESSO: 198.528,00	
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 095	198.528,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Marca Própria	<b>Total: 125.864,00</b>
Descrição: Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.			Modelo: Conforme edital e seus anexos.
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 314,66</b>		Total Item: 125.864,00
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 047	<b>Total: 72.664,00</b>
Item: 2	Unidade: PARES	Marca: Marca Própria	Modelo: Conforme edital e seus anexos.
Descrição: Kit composto por 02 pares de tenis. Conforme descrição anexo 1b.			
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 181,66</b>		Total Item: 72.664,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
Processo Administrativo Nº 24/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/04/2022 08:39:49

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>TOTAL DO PROCESSO: 198.528,00</b>	
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 001	<b>198.528,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	<b>Total: 125.864,00</b>
Descrição: Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.			Modelo: Kit de Uniforme
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 314,66</b>		Total Item: 125.864,00
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 044	<b>Total: 72.664,00</b>
Item: 2	Unidade: PARES	Marca: própria	Modelo: Kit Composto
Descrição: Kit composto por 02 pares de tênis. Conforme descrição anexo 1b.			
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 181,66</b>		Total Item: 72.664,00

*[Handwritten signatures]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
Processo Administrativo Nº 24/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/04/2022 08:39:49

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>TOTAL DO PROCESSO: 198.528,00</b>	
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 013	<b>198.528,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	<b>Total: 125.864,00</b>
Descrição: Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.			Modelo: Conforme Edital
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 314,66</b>		Total Item: 125.864,00
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 088	<b>Total: 72.664,00</b>
Item: 2	Unidade: PARES	Marca: Propria	Modelo: Conforme Edital
Descrição: Kit composto por 02 pares de tenis. Conforme descrição anexo 1b.			
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 181,66</b>		Total Item: 72.664,00

*[Handwritten signatures]*  
1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
Processo Administrativo Nº 24/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/04/2022 08:39:49

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>TOTAL DO PROCESSO: 125.864,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 070	<b>125.864,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GF	<b>Total: 125.864,00</b>
Descrição: Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.			
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 314,66</b>		<b>Total Item: 125.864,00</b>

*ELIANE APARECIDA CASTILHO*  
*[Signature]*  
1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Administrativo Nº 24/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Data de Publicação: 08/04/2022 08:39:49

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>TOTAL DO PROCESSO: 125.864,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 031	<b>125.864,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	<b>Total: 125.864,00</b>
Descrição: Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.			
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 314,66</b>		Total Item: 125.864,00

*Handwritten signature and date: 29/04/2022*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
Processo Administrativo Nº 24/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/04/2022 08:39:49

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>TOTAL DO PROCESSO: 198.528,00</b>	
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 078	<b>198.528,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	<b>Total: 125.864,00</b>
Descrição: Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.			
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 314,66</b>		Total Item: 125.864,00
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 001	<b>Total: 72.664,00</b>
Item: 2	Unidade: PARES	Marca: PROPRIA	<b>Total: 72.664,00</b>
Descrição: Kit composto por 02 pares de tênis. Conforme descrição anexo 1b.			
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 181,66</b>		Total Item: 72.664,00

*Handwritten signatures and initials.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
Processo Administrativo Nº 24/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/04/2022 08:39:49

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>TOTAL DO PROCESSO: 125.860,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 080	<b>125.860,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	<b>Total: 125.860,00</b>
Descrição: Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.			
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 314,65</b>		Total Item: 125.860,00

*Handwritten signatures and initials, including the number 195.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
Processo Administrativo Nº 24/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/04/2022 08:39:49

TOTAL DA PROPOSTA				TOTAL DO PROCESSO:	198.528,00
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 071			<b>198.528,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: fenix textil	Modelo:		<b>Total: 125.864,00</b>
Descrição: Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.					
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 314,66</b>			Total Item:	125.864,00
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 060			<b>Total: 72.664,00</b>
Item: 2	Unidade: PARES	Marca: tex	Modelo:		
Descrição: Kit composto por 02 pares de tenis. Conforme descrição anexo 1b.					
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 181,66</b>			Total Item:	72.664,00

*Handwritten signatures and initials.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**  
Processo Administrativo Nº 24/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/04/2022 08:39:49

TOTAL DA PROPOSTA				TOTAL DO PROCESSO:	198.464,00
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 046			198.464,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Propria	Modelo:		<b>Total: 125.864,00</b>
Descrição: Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.					
Quantidade: 400		<b>Valor Unit.: 314,66</b>			Total Item: 125.864,00
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 022			<b>Total: 72.600,00</b>
Item: 2	Unidade: PARES	Marca: Nks	Modelo: Escolar		
Descrição: Kit composto por 02 pares de tenis. Conforme descrição anexo 1b.					
Quantidade: 400		<b>Valor Unit.: 181,50</b>			Total Item: 72.600,00

*Handwritten signatures and initials.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
Processo Administrativo Nº 24/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/04/2022 08:39:49

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>TOTAL DO PROCESSO: 125.864,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 072	<b>125.864,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	<b>Total: 125.864,00</b>
Descrição: Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.			
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 314,66</b>		<b>Total Item: 125.864,00</b>

*Handwritten signature and date: 29/04/2022*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
Processo Administrativo Nº 24/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/04/2022 08:39:49

TOTAL DA PROPOSTA

TOTAL DO PROCESSO: 125.864,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 012 Total: 125.864,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: AND UNIFORMES Modelo: UNIFORMES

Descrição: Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.

Quantidade: 400 Valor Unit.: 314,66

Total Item: 125.864,00

*Handwritten signatures and initials*  
1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
Processo Administrativo Nº 24/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/04/2022 08:39:49

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>TOTAL DO PROCESSO: 125.864,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 020	<b>125.864,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	<b>Total: 125.864,00</b>
Descrição: Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 314,66		Total Item: 125.864,00

*Handwritten signatures and initials.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
Processo Administrativo Nº 24/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/04/2022 08:39:49

TOTAL DA PROPOSTA				TOTAL DO PROCESSO:	198.528,00
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 057			<b>198.528,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ACTION	Modelo: ESCOLAR		<b>Total: 125.864,00</b>
Descrição: Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.					
Quantidade: 400		<b>Valor Unit.: 314,66</b>		Total Item: 125.864,00	
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 003			<b>Total: 72.664,00</b>
Item: 2	Unidade: PARES	Marca: ACTION	Modelo: ESCOLAR		
Descrição: Kit composto por 02 pares de tenis. Conforme descrição anexo 1b.					
Quantidade: 400		<b>Valor Unit.: 181,66</b>		Total Item: 72.664,00	

*Handwritten signatures and initials.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
Processo Administrativo Nº 24/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/04/2022 08:39:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/04/2022 15:06:56	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
16/04/2022 11:58:58	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
16/04/2022 12:35:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
16/04/2022 23:04:21	CADASTRO DE PROPOSTA	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME
16/04/2022 23:20:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME
18/04/2022 09:21:51	CADASTRO DE PROPOSTA	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME
18/04/2022 15:02:59	CADASTRO DE PROPOSTA	G F CONFECÇÕES LTDA-EPP
18/04/2022 15:04:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	G F CONFECÇÕES LTDA-EPP
18/04/2022 15:52:37	CADASTRO DE PROPOSTA	ELISIL UNIFORMES EIRELI
18/04/2022 16:26:26	CADASTRO DE PROPOSTA	CONFECÇÕES LC EIRELI
21/04/2022 12:00:58	CADASTRO DE PROPOSTA	MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES 00742876993
26/04/2022 08:16:51	CADASTRO DE PROPOSTA	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA
26/04/2022 09:08:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA
26/04/2022 17:42:56	CADASTRO DE PROPOSTA	HC SUPRIMENTOS LTDA
26/04/2022 18:06:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HC SUPRIMENTOS LTDA
27/04/2022 09:18:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELISIL UNIFORMES EIRELI
27/04/2022 15:53:30	CADASTRO DE PROPOSTA	CAVESTE COMERCIO E CONFECÇÃO DE VESTUARIO LTDA
28/04/2022 08:19:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAVESTE COMERCIO E CONFECÇÃO DE VESTUARIO LTDA
28/04/2022 15:45:38	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDERSON PESCADOR MATIAS
28/04/2022 17:53:46	CADASTRO DE PROPOSTA	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA
28/04/2022 18:05:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDERSON PESCADOR MATIAS
28/04/2022 18:35:54	CADASTRO DE PROPOSTA	WR CALÇADOS EIRELI ME
28/04/2022 18:44:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES 00742876993
28/04/2022 19:03:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WR CALÇADOS EIRELI ME
29/04/2022 07:36:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME
29/04/2022 07:56:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA
29/04/2022 07:59:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONFECÇÕES LC EIRELI
29/04/2022 08:29:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA, ÀS 09h30min DAREMOS INÍCIO A FASE DE LANCES		
29/04/2022 08:56:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHORES PARTICIPANTES, O MENOR LANCE ESTÁ NO VALOR DE 133,00 REAIS, FAVOR TOMAR ATENÇÃO QUANTO AOS LANCES.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

1 - Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC**



Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca: Própria      Modelo: Kit Uniforme  
 Descrição: Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças.  
 Conforme descrições anexo 1a.  
 Quantidade: 400      Valor Unit.: 139,99      Valor Total: 55.996,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES	080	29.087.846/0001-92	314,65	139,99	Sim
2 ANDERSON PESCADOR MATIAS	012	32.288.188/0001-01	314,66	150,00	Sim
3 WR CALÇADOS EIRELI ME	057	25.369.684/0001-24	314,66	179,99	Não
4 CONFECÇÕES LC EIRELI	078	09.430.460/0001-24	314,66	239,90	Sim
5 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	095	11.991.420/0001-01	314,66	258,99	Sim
6 TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA	020	21.507.650/0001-06	314,66	259,00	Sim
7 ELISIL UNIFORMES EIRELI	031	33.841.838/0001-67	314,66	276,99	Sim
8 HC SUPRIMENTOS LTDA	046	17.951.624/0001-97	314,66	304,95	Sim
9 CAVESTE COMERCIO E CONFECÇÃO DE	072	34.776.786/0001-55	314,66	314,64	Sim
10 RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	001	06.786.973/0001-84	314,66	314,66	Sim
11 G F CONFECÇOES LTDA-EPP	070	15.534.841/0001-56	314,66	314,66	Sim
12 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	013	01.194.890/0001-82	314,66	314,66	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	071	40.035.561/0001-40	314,66	130,00	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

08/04/2022 08:39:48	PUBLICADO				
08/04/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
29/04/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
29/04/2022 08:30:50	DISPUTA				
29/04/2022 08:30:50	LANCE	WR CALÇADOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 057)			314,66
29/04/2022 08:30:50	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)			314,66
29/04/2022 08:30:50	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)			314,66
29/04/2022 08:30:50	LANCE	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)			314,66
29/04/2022 08:30:50	LANCE	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME (PARTICIPANTE 001)			314,66
29/04/2022 08:30:50	LANCE	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME			314,66
29/04/2022 08:30:50	LANCE	G F CONFECÇOES LTDA-EPP (PARTICIPANTE 070)			314,66
29/04/2022 08:30:50	LANCE	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 031)			314,66
29/04/2022 08:30:50	LANCE	CONFECÇÕES LC EIRELI (PARTICIPANTE 078)			314,66
29/04/2022 08:30:50	LANCE	HC SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)			314,66
29/04/2022 08:30:50	LANCE	MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES 00742876993			314,65
29/04/2022 08:30:50	LANCE	CAVESTE COMERCIO E CONFECÇÃO DE VESTUARIO LTDA			314,66
29/04/2022 08:30:50	LANCE	ANDERSON PESCADOR MATIAS (PARTICIPANTE 012)			314,66
29/04/2022 08:35:25	LANCE	CAVESTE COMERCIO E CONFECÇÃO DE VESTUARIO LTDA			314,64
29/04/2022 08:36:25	LANCE	ANDERSON PESCADOR MATIAS (PARTICIPANTE 012)			314,00
29/04/2022 08:36:53	LANCE	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)			300,00

2 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



29/04/2022 08:37:10	LANCE	ANDERSON PESCADOR MATIAS (PARTICIPANTE 012)	280,00
29/04/2022 08:37:26	LANCE	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	270,00
29/04/2022 08:37:48	LANCE	ANDERSON PESCADOR MATIAS (PARTICIPANTE 012)	250,00
29/04/2022 08:37:57	LANCE	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	230,00
29/04/2022 08:38:37	LANCE	HC SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	314,50
29/04/2022 08:38:46	LANCE	ANDERSON PESCADOR MATIAS (PARTICIPANTE 012)	200,00
29/04/2022 08:39:02	LANCE	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	190,00
29/04/2022 08:39:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
29/04/2022 08:40:03	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	313,00
29/04/2022 08:40:24	LANCE	ANDERSON PESCADOR MATIAS (PARTICIPANTE 012)	180,00
29/04/2022 08:40:34	LANCE	HC SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	312,95
29/04/2022 08:40:40	LANCE	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	170,00
29/04/2022 08:40:45	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	312,50
29/04/2022 08:40:47	LANCE	ANDERSON PESCADOR MATIAS (PARTICIPANTE 012)	169,90
29/04/2022 08:40:51	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	311,00
29/04/2022 08:40:59	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	310,00
29/04/2022 08:41:07	LANCE	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	165,00
29/04/2022 08:41:08	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	309,00
29/04/2022 08:41:16	LANCE	HC SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	307,95
29/04/2022 08:41:21	LANCE	ANDERSON PESCADOR MATIAS (PARTICIPANTE 012)	160,00
29/04/2022 08:41:26	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	307,00
29/04/2022 08:41:33	LANCE	WR CALÇADOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 057)	306,00
29/04/2022 08:41:40	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	305,00
29/04/2022 08:41:41	LANCE	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	155,00
29/04/2022 08:41:52	LANCE	ANDERSON PESCADOR MATIAS (PARTICIPANTE 012)	150,00
29/04/2022 08:42:04	LANCE	WR CALÇADOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 057)	179,99
29/04/2022 08:42:09	LANCE	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	145,00
29/04/2022 08:42:24	LANCE	ANDERSON PESCADOR MATIAS (PARTICIPANTE 012)	140,00
29/04/2022 08:42:29	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	304,99
29/04/2022 08:42:42	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	303,00
29/04/2022 08:42:47	LANCE	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	135,00
29/04/2022 08:43:00	LANCE	ANDERSON PESCADOR MATIAS (PARTICIPANTE 012)	133,00
29/04/2022 08:43:17	LANCE	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	130,00
29/04/2022 08:44:11	LANCE	HC SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	304,95
29/04/2022 08:44:28	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	302,99
29/04/2022 08:44:39	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	302,00
29/04/2022 08:44:49	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	301,99
29/04/2022 08:45:08	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	301,00
29/04/2022 08:46:13	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	300,99
29/04/2022 08:46:33	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	299,00
29/04/2022 08:48:00	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	298,99
29/04/2022 08:48:09	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	298,00
29/04/2022 08:48:12	MENSAGEM	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	

bom dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



29/04/2022 08:48:27	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	297,99
29/04/2022 08:48:30	MENSAGEM	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	
peço a desclassificação do meu lance de 130,00 por favor			
29/04/2022 08:49:00	LANCE	CONFECÇÕES LC EIRELI (PARTICIPANTE 078)	
29/04/2022 08:49:18	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	179,00
29/04/2022 08:49:37	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	297,00
29/04/2022 08:49:44	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	296,00
29/04/2022 08:49:53	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	295,00
29/04/2022 08:50:03	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	294,00
29/04/2022 08:50:11	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	293,00
29/04/2022 08:50:19	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	292,00
29/04/2022 08:50:49	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	291,00
M IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: solicitação do participante			
29/04/2022 08:51:24	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	290,00
29/04/2022 08:51:25	LANCE	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 031)	291,99
29/04/2022 08:51:35	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	289,00
29/04/2022 08:51:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
BOM DIA, LANCE DESCLASSIFICADO NO VALOR DE 130,00 CONFORME SOLICITADO			
29/04/2022 08:52:00	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	288,00
29/04/2022 08:52:11	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	286,00
29/04/2022 08:52:23	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	285,00
29/04/2022 08:52:34	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	284,00
29/04/2022 08:52:49	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	283,00
29/04/2022 08:52:57	LANCE	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 031)	284,99
29/04/2022 08:53:06	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	282,00
29/04/2022 08:53:19	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	281,00
29/04/2022 08:54:08	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	280,50
29/04/2022 08:54:33	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	279,00
29/04/2022 08:54:57	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	278,50
29/04/2022 08:55:12	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	277,00
29/04/2022 08:55:26	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	276,50
29/04/2022 08:55:58	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	275,99
29/04/2022 08:56:46	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	275,00
29/04/2022 08:56:47	LANCE	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 031)	276,99
29/04/2022 08:57:00	LANCE	MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES 00742876993	132,99
29/04/2022 08:57:06	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	274,00
29/04/2022 08:57:28	MENSAGEM	CONFECÇÕES LC EIRELI (PARTICIPANTE 078)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 179,00.			
29/04/2022 08:57:53	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	274,50
29/04/2022 08:58:04	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	273,50
29/04/2022 08:58:47	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	272,99
29/04/2022 08:59:00	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	272,50
29/04/2022 08:59:14	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	272,00
29/04/2022 09:00:09	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	271,50
29/04/2022 09:00:22	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	271,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



29/04/2022 09:01:21	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	271,00
29/04/2022 09:01:33	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	270,99
29/04/2022 09:02:03	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	270,50
29/04/2022 09:03:36	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	270,49
29/04/2022 09:04:08	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	270,30
29/04/2022 09:04:50	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	270,29
29/04/2022 09:05:02	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	270,10
29/04/2022 09:05:52	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	270,09
29/04/2022 09:06:09	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	270,08
29/04/2022 09:06:53	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	270,07
29/04/2022 09:07:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 078 no valor de 179,00 foi cancelado.			
29/04/2022 09:07:29	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	270,06
29/04/2022 09:07:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LANCE CANCELADO CONFORME SOLICITAÇÃO			
29/04/2022 09:08:11	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	270,05
29/04/2022 09:08:16	MENSAGEM	ANDERSON PESCADOR MATIAS (PARTICIPANTE 012)	
Solicito o cancelamento do meu lance de R\$ 130,00			
29/04/2022 09:08:30	MENSAGEM	ANDERSON PESCADOR MATIAS (PARTICIPANTE 012)	
R\$ 133,00*			
29/04/2022 09:09:10	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	270,04
29/04/2022 09:09:23	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	270,03
29/04/2022 09:09:41	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	270,02
29/04/2022 09:10:35	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	270,01
29/04/2022 09:10:54	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	269,99
29/04/2022 09:11:37	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	269,98
29/04/2022 09:11:57	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	269,00
29/04/2022 09:12:01	LANCE	CONFECÇÕES LC EIRELI (PARTICIPANTE 078)	260,00
29/04/2022 09:12:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 012 no valor de 133,00 foi cancelado.			
29/04/2022 09:13:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LANCE CANCELADO CONFORME SOLICITAÇÃO			
29/04/2022 09:13:28	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	259,99
29/04/2022 09:13:53	MENSAGEM	MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES 00742876993	
Solicito o Cancelamento do meu Lance R\$ 133,99			
29/04/2022 09:14:00	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	259,50
29/04/2022 09:14:31	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	259,49
29/04/2022 09:14:38	MENSAGEM	MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES 00742876993	
Corrigindo R\$ 132,99*			
29/04/2022 09:15:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 080 no valor de 132,99 foi cancelado.			
29/04/2022 09:15:23	LANCE	TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA (PARTICIPANTE 020)	259,00
29/04/2022 09:15:27	LANCE	MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES 00742876993	139,99
29/04/2022 09:15:28	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LANCE CANCELADO CONFORME SOLICITAÇÃO			
29/04/2022 09:16:11	MENSAGEM	ANDERSON PESCADOR MATIAS (PARTICIPANTE 012)	
SOLICITO O CANCELAMENTO DO MEU LANCE DE R\$ 140,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



29/04/2022 09:16:19	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 095)	258,99
29/04/2022 09:16:33	LANCE	CONFECÇÕES LC EIRELI (PARTICIPANTE 078)	240,00
29/04/2022 09:16:49	LANCE	CONFECÇÕES LC EIRELI (PARTICIPANTE 078)	239,90
29/04/2022 09:17:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 012 no valor de 140,00 foi cancelado.			
29/04/2022 09:17:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LANÇAMENTO CANCELADO CONFORME SOLICITAÇÃO			
29/04/2022 09:18:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 080			
29/04/2022 09:18:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
29/04/2022 09:18:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES 00742876993			
29/04/2022 09:18:50	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO**  
2 - Kit composto por 02 pares de tenis. Conforme descricao anexo 1b.

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 2	Unidade: PARES	Marca: tex	Modelo:
Descrição: Kit composto por 02 pares de tenis. Conforme descricao anexo 1b.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 180,00	Valor Total: 72.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	060 40.035.561/0001-40	181,66	180,00	Sim
2 HC SUPRIMENTOS LTDA	022 17.951.624/0001-97	181,50	181,50	Sim
3 WR CALÇADOS EIRELI ME	003 25.369.684/0001-24	181,66	181,66	Não
4 CONFECÇÕES LC EIRELI	001 09.430.460/0001-24	181,66	181,66	Sim
5 RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	044 06.786.973/0001-84	181,66	181,66	Sim
6 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	047 11.991.420/0001-01	181,66	181,66	Sim
7 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO	088 01.194.890/0001-82	181,66	181,66	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

08/04/2022 08:39:48	PUBLICADO	
08/04/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/04/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/04/2022 08:30:51	DISPUTA	
29/04/2022 08:30:51	LANCE	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 047) 181,66
29/04/2022 08:30:51	LANCE	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME (PARTICIPANTE 044) 181,66
29/04/2022 08:30:51	LANCE	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME 181,66
29/04/2022 08:30:51	LANCE	CONFECÇÕES LC EIRELI (PARTICIPANTE 001) 181,66
29/04/2022 08:30:51	LANCE	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060) 181,66
29/04/2022 08:30:51	LANCE	HC SUPRIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 022) 181,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



29/04/2022 08:30:51	LANCE	WR CALÇADOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 003)	181,66
29/04/2022 08:37:13	LANCE	BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 060)	180,00
29/04/2022 08:40:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta, O sorteio entre eles foi realizado.			
29/04/2022 08:40:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 060			
29/04/2022 08:40:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA			
29/04/2022 08:40:52	HABILITAÇÃO		

*Eliane Ap. Castilho*  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

*Camila Carneiro*  
MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

*Dalton Fagundes*  
APOIO DALTON FAGUNDES

*Fabiana Granemann*  
APOIO FABIANA GRANEMANN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
Processo Administrativo Nº 24/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/04/2022 08:39:49

				TOTAL DO PROCESSO:	127.996,00
<b>MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES</b> 00742876993				29.087.846/0001-92	55.996,00
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 080	139,99	<b>Total: 55.996,00</b>	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Kit Uniforme		
Descrição: Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1a.					
Quantidade: 400		Valor Unit.: 139,99		Total Item: 55.996,00	
<b>BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>				40.035.561/0001-40	72.000,00
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 060	180,00	<b>Total: 72.000,00</b>	
Item: 2	Unidade: PARES	Marca: tex	Modelo:		
Descrição: Kit composto por 02 pares de tenis. Conforme descrição anexo 1b.					
Quantidade: 400		Valor Unit.: 180,00		Total Item: 72.000,00	

6005  
6005  
6005  
6005  
1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



*Eliane Aparecida Castilho*  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

*Camila Carneiro*

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

*Dalton Fagundes*

APOIO DALTON FAGUNDES

*Fabiana Granemann*  
APOIO FABIANA GRANEMANN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.087.846/0001-92  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/11/2017

NOME EMPRESARIAL  
MARISTELA BERNADETE VILANOVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ESSENCIAL UNIFORMES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada \*)

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R CARLOS CAVALCANTE

NÚMERO  
223

COMPLEMENTO  
APT 02

CEP  
84.600-130

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
UNIAO DA VITORIA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
essencialuniformes@outlook.com

TELEFONE  
(42) 9953-8837

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
17/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2022 às 10:32:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6005  
200

01/03/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**  
CNPJ: **29.087.846/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:39:47 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **2215.EDC5.1476.5864**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6005  
600  
600



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026109456-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.087.846/0001-92  
Nome: **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

edd

W

Jul G



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MARISTELA BERNADETE VILANOVA CNPJ: 29087846000192

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.  
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWYIYUKNOVTE9RJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 21 de Abril de 2022

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.087.846/0001-92  
**Razão Social:** MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES  
**Endereço:** 7R EURICO AMMANN 323 / RIO D' AREIA / UNIAO DA VITORIA / PR /  
84601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2022 a 05/05/2022

**Certificação Número:** 2022040602212181480096

Informação obtida em 21/04/2022 13:21:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



*[Handwritten signature]*

21/04/202

*[Handwritten initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISTELA BERNADETE VILANOVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.087.846/0001-92

Certidão nº: 56433251/2021

Expedição: 09/12/2021, às 11:02:12

Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **MARISTELA BERNADETE VILANOVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.087.846/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a acordos de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, sede em **União da Vitória - PR, CNPJ 29.087.846/0001-92.**


Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

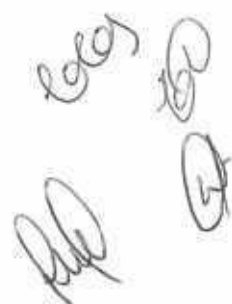
O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 26 de abril de 2022.

  
Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>MARISTELA BERNADETE VILANOVA</b>		Protocolo: PRC2211076875	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41805859539	CNPJ 29.087.846/0001-92	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/11/2017	Início de Atividade 17/11/2017
Endereço Completo Rua CARLOS CAVALCANTE, Nº 223, APT 02, CENTRO-União da Vitória/PR- CEP84600-130			
Objeto Comercio varejista de artigos do vestuario e acessórios - Comerciante de artigos do vestuario e acessórios; Serviço de corte e costura de partes de roupas profissionais - Fabricante de partes de roupas profissionais - Faccão			
Capital R\$ 3.000,00 (três mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 04/12/2020	Número 20207192073	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: <b>MARISTELA BERNADETE VILANOVA</b>		CPF: 007.428.769-93	
Identidade: XXXXX		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2022, às 09:42:03 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AML YIPMS**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.116.161-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
007.428.769-93

Nome  
MARISTELA BERNADETE VILANOVA

Nascimento  
19/03/1961



Rep  
2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.116.161-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/02/2018

NOME: **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**

FILIAÇÃO: ALBINO VILANOVA

EOTÉLIA GROBE VILANOVA

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DA SEDE  
C.CAS.AV.DM=1883, LIVRO=248, FOLHA=124

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



CÓDIGO DE CONTROLE  
56AC.86C2.C274.D595



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:42:22 do dia 25/01/2018 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

*Sup. Celos*  
*Ribe*

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**  
RUA CARLOS CAVALCANTI, 223 - CENTRO.  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP 84600-130  
CNPJ 29.087.846/0001-92



### DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal

À comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC

Pregão Eletrônico Nº 10/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO, que a empresa **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, inscrita sob CNPJ Nº29.087.846/0001-92 atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória (PR), 21 de Abril de 2022.

**MARISTELA  
BERNADETE  
VILANOVA:**  
29087846000192

Assinado digitalmente por MARISTELA  
BERNADETE VILANOVA 29087846000192  
DN: C=BR, E=, O=UNIÃO DA VITÓRIA,  
OU=CP-Bresl, OU=00001010417332,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=078 e-CNPJ AT. QUAC SERASA RFB v5,  
OU=29087846000192, OU=PRESENCIAL,  
CN=MARISTELA BERNADETE VILANOVA,  
29087846000192  
Res: 011 site: 0 outro: deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.04.21 13:33:31  
Fim! Reader: Visual, 10.0.1

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**  
CNPJ Nº 29.087.846/0001-92  
Maristela Bernadete Vilanova  
CPF: 007.428.769-93  
RG.8.116.161-5 SSP-PR

*Colos*  
*2020*  
*[Handwritten signature]*



MARISTELA BERNADETE VILANOVA  
RUA CARLOS CAVALCANTI 223, CENTRO  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP 84600-130  
CNPJ. 29.087.846/0001-92



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**  
Município de Matos Costa - SC  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 10/2022

A empresa MARISTELA BERNADETE VILANOVA, inscrita no CNPJ sob nº 29.087.846/0001-92, por intermédio de seu representante legal o Sra Maristela Bernadete Vilanova, portador da Carteira de Identidade nº 8.116.161-5 SESP/PR e do CPF nº 007.428.769-93, **DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SEGUINTE HIPÓTESES:**

- a) É autora ou participante do projeto do objeto;
  - b) Detém em seu quadro societário:
    - b.1) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;
    - b.2) Servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses;
    - b.3) O(A) Prefeito(a), seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
    - b.4) Sócio, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto da licitação;
  - c) Detém débitos com a Fazenda Pública Municipal de Matos Costa;
  - d) A própria empresa ou seus sócios encontram-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação, ou insolvência;
  - e) É estrangeira que não está estabelecida no país;
  - f) Está com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação;
  - g) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, exceto na condição menor aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme a legislação em vigor.
- Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

União da Vitória, 21 de Abril de 2022 .

MARISTELA  
BERNADETE VILANOVA  
29087846000192

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

MARISTELA BERNADETE VILANOVA  
CNPJ Nº 29.087.846/0001-92  
Maristela Bernadete Vilanova  
CPF: 007.428.769-93  
RG. 8.116.161-5

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: "223" (stamp)  
- Middle right: "600" (handwritten)  
- Bottom right: "SP" (handwritten)  
- Far bottom right: "P" (handwritten)





**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**  
RUA CARLOS CAVALCANTI, 223, CENTRO  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP 84600-130  
CNPJ. 29.087.846/0001-92



**Declaração de inexistência de empregado menores**

Razão social :Maristela Bernadete Vilanova

Rua: Carlos Cavalcanti , 223 Centro

Cidade: União da Vitória – PR Cep 84-600-130

CNPJ: 29.087.846/0001-92

Pregão eletrônico nº. 10/2022.

Ao município de Matos Costa - SC

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, CNPJ/MF Nº 29.087.846/0001-92, sediada na Rua Carlos Cavalcanti 223, centro União da Vitória - PR Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº8666/93.

União da Vitória (PR), 21 de Abril de 2022.

**MARISTELA  
BERNADETE  
VILANOVA:**  
29087846000192

Aprovado eletronicamente por MARISTELA BERNADETE VILANOVA 2007846000192  
DN: C=BR, O=PR, OU=UNIÃO DA VITÓRIA,  
OU=CNPJ, CN=29087846000192  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=PR e CNPJ A1, OU=AC SERASA, OU=RS,  
OU=29087846000192, OU=PRESENCIAL,  
CN=MARISTELA BERNADETE VILANOVA,  
29087846000192  
Resolvido em 04/04/2022 13:49:42  
Localização: Rua Francisco de Assis nº 100  
Data: 2022/04/21 13:49:42  
Fórmula Versão: 10.0.1

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**  
CNPJ Nº 29.087.846/0001-92  
Maristela Bernadete Vilanova  
CPF: 007.428.769-93  
RG: 8.116.161-5

*Sup. G.P. 20/2022*

MARISTELA BERNADETE VILANOVA  
RUA CARLOS CAVALCANTI, 223, CENTRO,  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP 84600-130  
CNPJ 29.087.846/0001-92



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa Maristela Bernadete Vilanova, inscrita no CNPJ sob o nº 29.087.846/0001-92, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Maristela Bernadete Vilanova, portador do Documento de Identidade nº 8.116.161-5, inscrito no CPF sob o nº 007.428.769-93 DECLARA para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a empresa Maristela Bernadete Vilanova tomou conhecimento do Edital 10/2022 e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

União da Vitória (PR), 10 de Abril de 2022.

MARISTELA  
BERNADETE  
VILANOVA:  
29087846000192

Assinado digitalmente por MARISTELA  
BERNADETE VILANOVA, 29087846000192  
CN: C=BR, E=PR, O=UNIAO DA VITORIA,  
O=ICP-Brasil, OU=05000101047332  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=SEBRAE e CNPJ AT, OU=AC SERASA  
RFB, OU=05048933000130  
OU=PRESENCIAL, CN=MARISTELA  
BERNADETE VILANOVA, 29087846000192  
Fórmula: E=PR >=4 e E=BR >=0  
Localização: Rua Itapetina, 499 - União da Vitória - PR  
Data: 2022.04.21 13:39:53  
Fonte: Receita Federal - ICSP

MARISTELA BERNADETE VILANOVA  
CNPJ Nº 29.087.846/0001-92  
Maristela Bernadete Vilanova  
CPF: 007.428.769-93  
RG: 8.116.161-5

*Handwritten signatures and initials:*  
LCS  
20  
G  
Jup

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ Nº. 29.087.846/0001-92  
 NIRE 41805859539



**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, brasileira, divorciada, nascida em 19/03/1961, natural de União da Vitória – PR, RG nº 81161615 SESP-PR e CPF nº **007.428.769-93**, residente e domiciliado na Rua Elias Niemann, nº 239, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, CEP 84.600-638, Empresário Individual, sob o nome empresarial **MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993** com sede à Rua Elias Niemann, 239, bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, CEP 84.600-638, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41805859539 em 17/11/2017 e no CNPJ sob o número 29.087.846/0001-92, resolve assim, alterar e Consolidar o seu Contrato Social.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial para: **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**

Cláusula Segunda – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da empresa para: Rua Carlos Cavalcante, 223, apto 02, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84.600-130

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ Nº. 29 087.846/0001-92  
 NIRE 41805859539

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, brasileira, divorciada, nascida em 19/03/1961, natural de União da Vitória – PR, RG nº 81161615 SESP-PR e CPF nº **007.428.769-93**, residente e domiciliado na Rua Elia Niemann, nº 239, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, CEP 84.600-638, Empresário Individual, sob o nome empresarial **MARISTELA BERNADETE VILANOVA** com sede à Rua Carlos Cavalcante, 223, apto 02, bairro Centro, União da Vitória – PR, CEP 84.600-130, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41805859539 em 17/11/2017 e no CNPJ sob o número 29.087.846/0001-92; firma o seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**;

Cláusula Segunda

DO CAPITAL (ART 968, III, CC) - O capital é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País;

*224*  
*2018*  
*2018*

MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ Nº. 29.087.846/0001-92  
NIRE 41805859539



Cláusula Terceira:

DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Carlos Cavalcante, nº 223, apto 02, Bairro Centro, União da Vitória – PR, CEP 84.600-130.

Cláusula Quarta:

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comerciante de artigos do vestuário e acessórios; Serviço de corte e costura de partes de roupas profissionais - Fabricante de partes de roupas profissionais - Fação.

Cláusula Quinta:

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta:

DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima:

DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava:

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) - A Empresa iniciou suas atividades em 17/11/2017 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona:

DO PRÓ LABORE - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

6601

Prof. QP 100

MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ Nº. 29.087.846/0001-92  
NIRE 41805859539



Cláusula Décima:

DO FORO: Fica eleito o foro de União da Vitória – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

União da Vitória (PR), 27 de novembro de 2020.

  
Maristela Bernadete Vilanova

609

Sup. D. 100



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA ESCRIVENTE  
Rua Nelson Balmaceda, 14 - Centro - União da Vitória - CEP: 81.400-000  
Tel: (41) 3622-2299 - 3622-8213 - 3622-1113 - Tabelionato Anexo - União da Vitória - PR

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:  
**MARISTELA BERNADETE VILANOVA -**

*[Handwritten signature of Maristela Bernadete Vilanova]*



Em test. *[Handwritten signature]*  
UNIÃO DA VITÓRIA  
30-11-2020 Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital N° 1813634CVAA00000000922201  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

*[Handwritten signature]*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KAYE FELIPE ENGELKE DO PRADO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 066497, expedida em 14/02/2014, inscrito no CPF n° 05134826951, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05134826951	066497	KAYE FELIPE ENGELKE DO PRADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020 14:36 SOB N° 20207192073.  
 PROTOCOLO: 207192073 DE 01/12/2020.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006028128; CNPJ DA SEDE: 29087846000192.  
 NIRE: 41805859539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2020.  
 MARISTELA BERNADETE VILANOVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*lglos*  
*[Assinaturas manuscritas]*

MARISTELA BERNADETE VILANOVA  
RUA CARLOS CAVALCANTI, 223 - CENTRO  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP 84600-130  
CNPJ. 29.087.846/0001-92



**PROPOSTA**

Razão social :Maristela Bernadete Vilanova

Inscrição Estadual: 90872485-23

Rua: Carlos Cavalcanti, 223 - Centro.

Cidade: União da Vitória - PR CEP 84-600-130

CNPJ: 29.087.846/0001-92

E mail: [essencialuniformes@outlook.com](mailto:essencialuniformes@outlook.com)

Telefone: (42) 3522-9761 - (42) 99953-8837 - (42) 99933-2683

Pregão Eletrônico nº. 10/2022

Ao Município de Matos Costa - SC

Lote	Quantidade	Especificação do produto	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	400	Kit de uniforme escolar, composto por 01 camiseta manga curta, 01 camiseta manga longa, 01 jaqueta, 02 calças. Conforme descrições anexo 1 a.	Essencial Uniformes	R\$ 314,65	R\$ 125.860,00

**Total da Proposta R\$ 125.860,00 (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais).**

1. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta dias).
2. DECLARAMOS QUE A PRESENTE PROPOSTA INCLUI TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, TAIS COMO, CUSTOS DIRETOS OU INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTA, SEGUROS, LUCRO DA EMPRESA E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.
3. O PREÇO OFERTADO PERMANECERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL.
4. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: MARISTELA BERNADETE VILANOVA, RG 8.116.161-5, CPF 007.428.769-93, PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.
5. BANCO PARA PAGAMENTO: ITAÚ, AGENCIA 0640 CONTA 06649-4.

União da Vitória (PR), 21 de Abril de 2022.

MARISTELA  
BERNADETE  
VILANOVA:  
29087846000192

Anexo: 123456789 por MARISTELA BERNADETE VILANOVA 29087846000192  
UN - CNPJ 29.087.846/0001-92 - UN - CNPJ 29.087.846/0001-92  
CNPJ 29.087.846/0001-92 - UN - CNPJ 29.087.846/0001-92  
CNPJ 29.087.846/0001-92 - UN - CNPJ 29.087.846/0001-92  
CNPJ 29.087.846/0001-92 - UN - CNPJ 29.087.846/0001-92  
CNPJ 29.087.846/0001-92 - UN - CNPJ 29.087.846/0001-92  
CNPJ 29.087.846/0001-92 - UN - CNPJ 29.087.846/0001-92  
CNPJ 29.087.846/0001-92 - UN - CNPJ 29.087.846/0001-92  
CNPJ 29.087.846/0001-92 - UN - CNPJ 29.087.846/0001-92

MARISTELA BERNADETE VILANOVA  
CNPJ Nº 29.087.846/0001-92  
Maristela Bernadete Vilanova  
CPF: 007.428.769-93  
RG: 8.116.161-5 SSP-PR

*Handwritten signatures and initials:*  
Lopes  
Jup  
B



MARISTELA BERNADETE VILANOVA  
RUA CARLOS CAVALCANTO, 223, CENTRO  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP 84600-130  
CNPJ. 29.087.846/0001-92



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- MICROEMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, inscrita no CNPJ nº **29.087.846/0001-92** cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- SIM  NÃO

União da Vitória - PR, 21 de Abril de 2022.

MARISTELA  
BERNADETE  
VILANOVA:

29087846000192

Assinado digitalmente por MARISTELA BERNADETE VILANOVA 29087846000192  
DN: c=BR, o=PR, ou=UNIÃO DA VITÓRIA, ou=Diretoria de Receitas Federais de BRasil - PR, ou=PRF e=CNPJ, ou=PRESENCIAL, cn=MARISTELA BERNADETE VILANOVA 29087846000192  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.04.21 11:52:34  
Fórmula Hash: SHA3-1024

MARISTELA BERNADETE VILANOVA

CNPJ Nº 29.087.846/0001-92

Maristela Bernadete Vilanova

CPF: 007.428.769-93

RG 8.116.161-5

*2022*  
*Luiz A. W.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.035.561/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2020
NOME EMPRESARIAL BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BM EQUIPAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais (Dispensada *) 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Dispensada *) 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 454	COMPLEMENTO *****
CEP 86.800-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BMEQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM	UF PR	TELEFONE (43) 9812-0074/ (43) 3122-1872
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2022 às 10:54:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2005  
1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **40.035.561/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 22:31:55 do dia 26/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/08/2022.

Código de controle da certidão: **7F6A.FD93.ADA0.8D9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Sup. G. 2005*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026227323-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.035.561/0001-40**  
Nome: **BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 19216/2022

(NOS TERMOS DO ART. 283 K DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão: 1425439 - BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.035.561/0001-40

Endereço: Avenida Iguazu, 454

Complemento: \*\*\*\*\*

Bairro: SEDE CENTRO

CEP: 86.800-320

Cidade: Apucarana

Estado: Paraná

FINALIDADE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
24/03/2022	60 dias

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Apucarana:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	220-TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2022	Aberto

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Apucarana - PR, 24 de março de 2022.

*Handwritten signature and initials*

Validar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.035.561/0001-40**Razão Social:** BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA**Endereço:** 9V IGUACU 454 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2022 a 04/05/2022**Certificação Número:** 2022040503282205340682

Informação obtida em 18/04/2022 11:06:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 40.035.561/0001-40  
 Certidão nº: 4308468/2022  
 Expedição: 03/02/2022, às 09:19:41  
 Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.035.561/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] [Initials]  
 [Signature] [Initials]

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionária Juramentada

**C E R T I D A O**  
=====

EFEITOS CIVIS



CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartório a meu cargo os livros de distribuições de ações CÍVEIS, deles não constatai existir pedido de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido BM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.035.561/0001-40

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 24 DE MARÇO DE 2022

*Dagmar E.R. Martins*  
- DAGMAR E.R. MARTINS -  
- DISTRIBUIDOR -

BM IND E Assinado de  
COM DE forma digital por  
BM IND E COM DE  
EQUIPAME EQUIPAMENTOS  
NTOS LTDA-4003556100  
0140  
LTDA:40035 Dados: 2022.03.29  
561000140 17:00:59 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/155522903222431025740>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 155522903222431025740-1  
Data: 29/03/2022 17:17:52  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMU86999-4NS1;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*Valter Azevêdo de M. Cavalcanti*  
Títular



TJPB

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 17:29:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>		Protocolo: PRC2210014616			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209647918	CNPJ 40.035.561/0001-40	Data de Ato Constitutivo 07/12/2020	Início de Atividade 07/12/2020		
Endereço Completo Avenida IGUACU, Nº 454, CENTRO - Apucarana/PR - CEP 86800-320					
Objeto Social CONFECCOES DE PECAS E ACESSORIOS DO VESTUARIO, BONES, CALCAS, CAMISAS, CAMISETAS, GORROS, JALECOS, MASCARAS, UNIFORMES, E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome BARBARA MARIANO ORATHES	CPF/CNPJ 059.649.299-58	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome BARBARA MARIANO ORATHES	CPF 059.649.299-58	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 07/12/2020	Número 20207343004	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/03/2022, às 11:35:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JPMVNCM4.



PRC2210014616

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*Handwritten signature and initials*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/03/2022 18:10:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 155522903222431025740-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b9e1a264bc041c183025c3c75977c7efd3abbff266e03c3e5aacd1c417a0f3588f9ee4530584d7f4837a8b68b8dbf7a47c  
a4412458f04d91f92dab70d722fd5



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001



*Handwritten signature and initials.*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: BARBARA MARLENE GRATHES

CPF: 059.449.299-56 / 02/02/1991

Nome do Titular: EDUARDO GRATHES  
 Nome do Titular: ANA CRISTINA MARLENE GRATHES

Validade: 15/05/2021 a 30/12/2018

PROBIBO PLASTIFICAR 1266172005

APROBADA, EM 15/05/2016

DETRAN, PR (PARANÁ)



*Handwritten signature: Valber Azevedo Bastos*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/155521002210496806838>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 155521002210496806838-1  
 Data: 10/02/2021 17:44:51  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE00685-SDT7;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (R3) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 17:45:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/SPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser emitido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de N. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ 40.035.561/0001-40 I.E. 90872517-45

Avenida Iguaçu, 454 - Centro

APUCARANA-PR CEP 86.800-320

TELEFONE (43) 3047-1999 - 99920 0892

EMAIL: bmequipamentosltda@gmail.com



**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A EMPRESA A BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA com sede na AVENIDA IGUAÇU 454 CENTRO APUCARANA PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ 40.035.561/0001-40, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SRA.VITORIA ANTONIO RUFATTO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 12.680.408-3 E CPF Nº 08493517909. Declara:

**DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declara sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

( ) Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

609

Rep  
609

CNPJ 40.035.561/0001-40 I.E. 90872517-45  
Avenida Iguaçu, 454 – Centro  
APUCARANA-PR CEP 86.800-320  
TELEFONE (43) 3047-1999 - 99920 0892  
EMAIL: bmequipamentosltda@gmail.com



Caso seja consagrada vencedora, o responsável pela assinatura da Ata de Registro de preço será:

Nome: EDVALDO ORATHES

Endereço: AV. IGUAÇU 454 CENTRO APUCARANA PARANÁ

CEP:86.800-320

CPF/MF: 513.598.559-04 RG nº: 3.043.008-5 Expedido por: SSP /PR

Cargo/Função: DIRETOR COMERCIAL

ESTADO CIVIL: CASADO

DATA DE NASCIMENTO: 13-07-1964

Naturalidade: APUCARANA Nacionalidade: BRASILEIRO

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

APUCARANA 07 DE ABRIL DE 2022

REPRESENTANTE LEGAL  
VITÓRIA ANTONIO RUFATTO  
RG N° 12.680.408-3 SESP/PR  
CPF N° 084.935.179-09



CNPJ Nº 01.194.890/0001-82  
FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI  
I.E. 253.267.962 I.M. 101.439.001  
Rua. Avenida Manoel Fortunato S/N, CENTRO - CEP. 89430-000, CALMON  
Email: fibratoptextil@gmail.com Telefone: (49) 9 9997-0321



## SOLICITACAO DE RECURSO

**AO Ilustríssimo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC**

PREGAO ELETRONICO: 10/2022

PROCESSO: 24/2021 PPMC

Objeto: AQUISICOES DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA, CALÇA, CAMISETA MANGA CURTA E MANGA LONGA, TENIS E MEIA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO EDITAL.

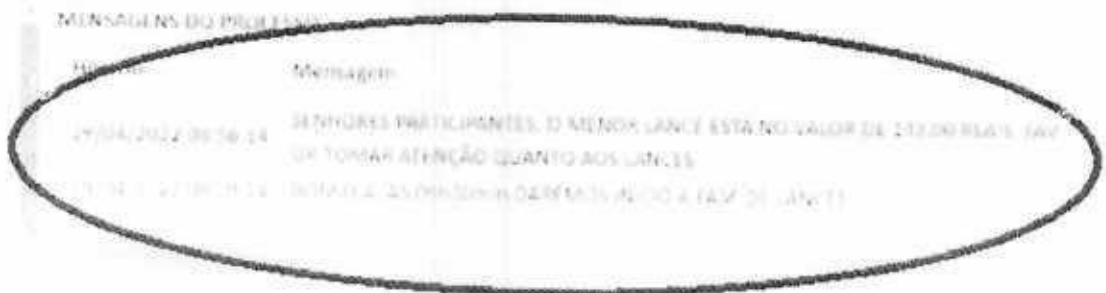
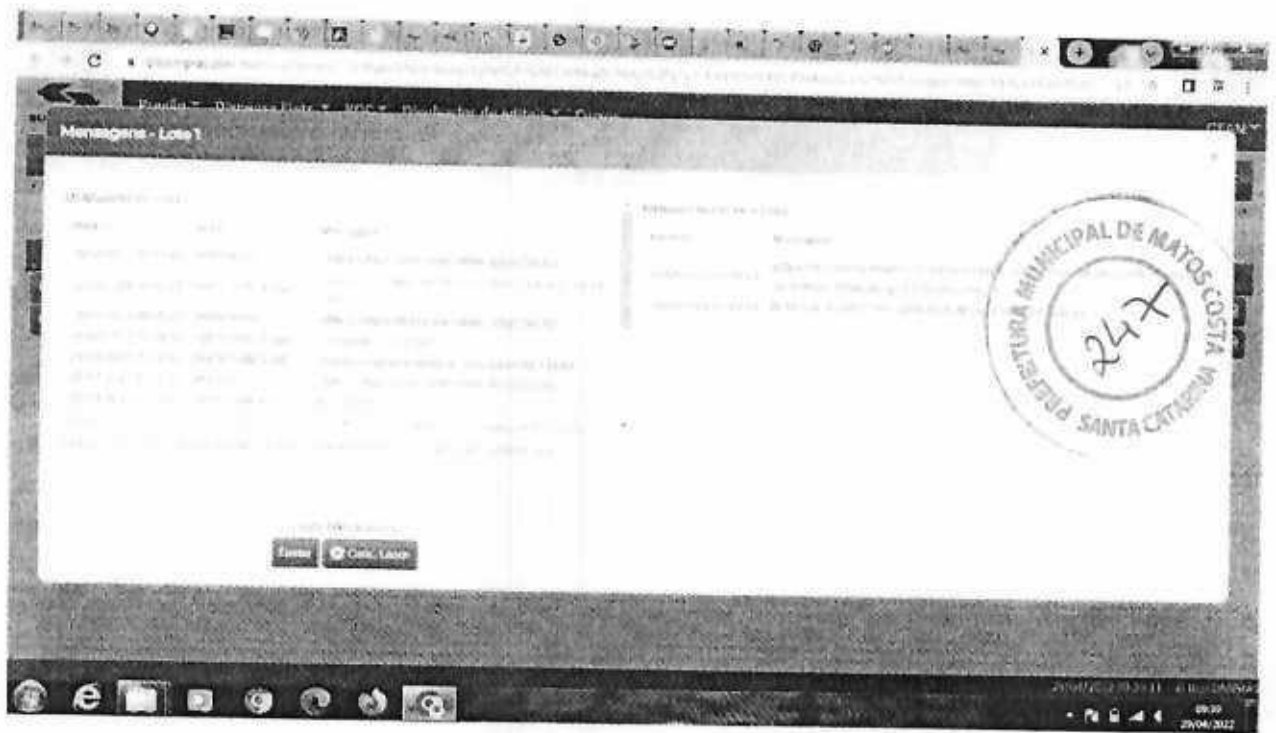
FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.890/0001-82, sediada no endereço AVENIDA MANOEL FORTUNATO, CENTRO, CALMON e SC, CEP: 89.430-000, telefone: (49) 99997-0321, e-mail: fibratoptextil@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a Vossa Senhoria, requerer “RECURSO AO PREGAO ELETRONICO 10/2022 INSTAURADO PELO MUNICIPIO DE MATOS COSTA SC”, com base na Lei 8.666/93 e decreto 10.029/19, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

### DOS FATOS E FUNDAMENTOS

1. Ilmo(a). Sr(a). pregoeira (o), viemos por meio dessa solicitar uma reconsideração referente a decisão tomada no pregão eletrônico 10/2022. O mesmo era previsto em edital o início sessão de disputada de preços para as 08:30 do dia 29/04/2022, porem as 08:29 do dia 29/04/2022 vossa senhoria a pregoeira (o) informou via sistema que o prazo para o início da fase de lances seria as 09:30 (conforme imagem abaixo retirada do site).

01.194.890/0001-82  
FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI  
I.E: 253.267.962 I.M: 2364042  
Email fibratoptextil@gmail.com  
Telefone (49) 9 9997-0321  
Avenida Manoel Fortunato, S/N  
Centro- CEP: 89430-000  
Calmon- SC

*RJ*  
*lees*  
*ba*  
*sup*



Sendo a pregoeira (o) a autoridade máxima do certame sempre levamos em considerações as decisões por ela (e) tomada.

Porem ao logar no sistema no horário informado pela pregoeira (o) o mesmo já estava na fase de HABILITACAO; sendo assim entramos em contato com a prefeitura e fomos informados que poderíamos estar entrando com recurso caso julgássemos necessário. Sendo assim fizemos a solicitação abaixo e a mesma foi deferida pela pregoeira (o).

*“Prezada pregoeira, manifestamos intenção de recurso referente ao início da sessão de lances. Pois foi informado dia 29/04/2022 as 08:29:14 a seguinte mensagem “BOM DIA, ÀS 09h30min DAREMOS INÍCIO A FASE DE LANCES”. Sendo você a autoridade máxima do processo sempre levamos em considerações as informações do pregoeiro. Aguardamos o início as 09:30, porem ao logarmos no sistema o processo já havia encerrado. Manifestamos intenção de recursos solicitando a reabertura do processo para uma nova data.”*

01.194.890/0001-82  
FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI  
I.E: 253.267.962 I.M: 2364042  
Email: fibratoptextil@gmail.com  
Telefone (49) 9 9997-0321  
Avenida Manoel Fortunato, S/N  
Centro- CEP: 89430-000  
Calmon- SC

*PR*

*leg*

*leg*

*leg*

Tendo em vista o nítido equívoco por parte da administração e conforme previsto na lei 8.666 Art 49:

*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

E do decreto n: 10.024 de 20 de setembro de 2019 Art 50:

*Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.*

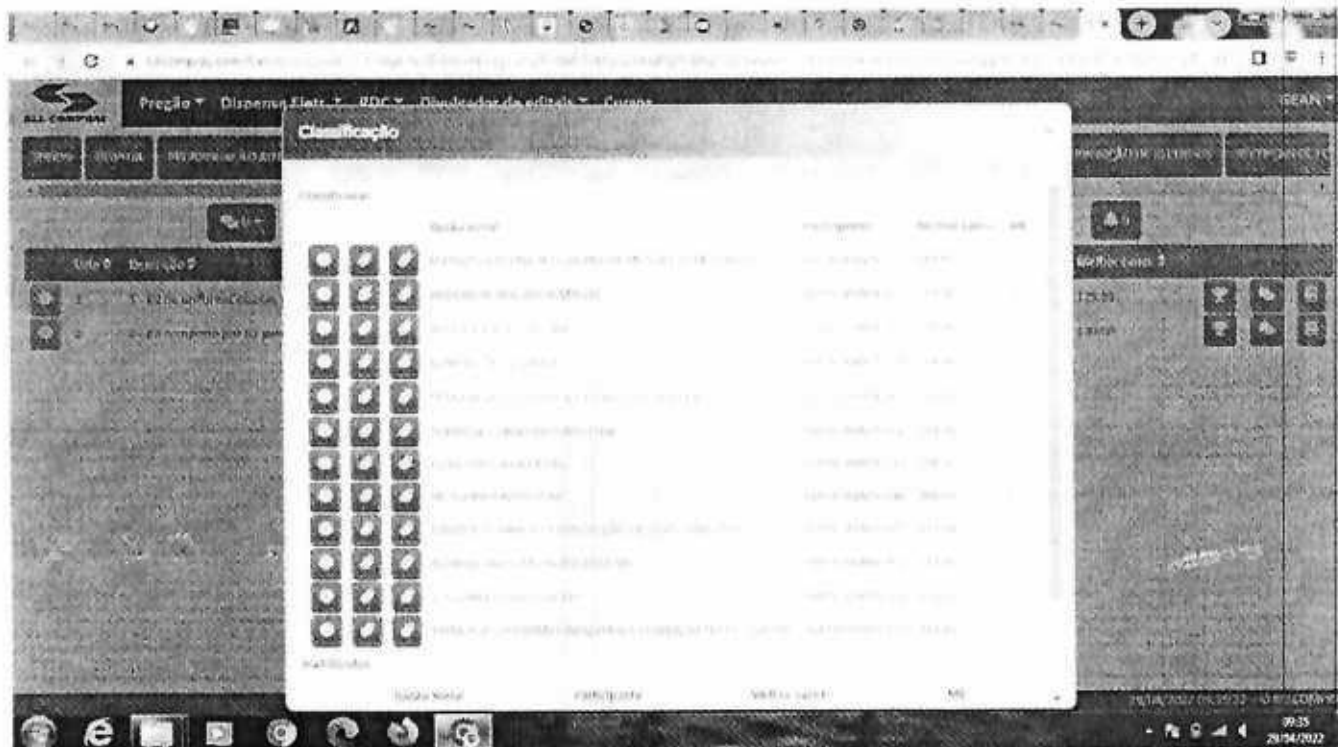
Solicitamos que seja cancelado o processo em questão e remarcada a sessão para uma data e horário em que todos possam estar participando de uma forma justa. Abaixo segue imagem da tela de um dos lotes do certame no qual se constata que pelo menos mais duas empresas não efetuaram lances no certame.



01.194.890/0001-82  
FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI  
I.E: 253.267.962 I.M: 2364042  
Email fibratoptextil@gmail.com  
Telefone (49) 9 9997-0321  
Avenida Manoel Fortunato, S/N  
Centro- CEP: 89430-000  
Calmon- SC

Handwritten signatures and initials, including a large 'P' and 'Sup'.





**DO PEDIDO**

Diante dos fatos apresentados solicitamos que o processo licitatório seja cancelado e remarcado uma nova data e horário para a sessão para que todas as empresas possam participar de uma forma justa, conforme previsto na lei de licitações. Todos os seres humanos estão sujeitos ao erro no seu dia a dia, porém também devemos reconhecê-los principalmente quando os mesmos afetam outras pessoas. Caso necessário estará enviando cópia da solicitação desse recurso para o tribunal de contas e ministério público para os doutores: Dra Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes (comarca de caçador sc) e para Dr Augusto Zanelato (comarca de Porto Uniao).

Termos em que Pedo,

E aguarda deferimento.

*Calmon 06 de maio de 2022.*

**FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI**

CNPJ Nº: 01.194.890/0001-82  
 PAULO JUNIOR ALVES – PROPRIETÁRIO  
 387.125.719-20 E RG Nº 2.110.534 SSP-SC

**01.194.890/0001-82**

FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E  
 COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI  
 I.E: 253.267.962 I.M: 2364042  
 Email fibratoptextil@gmail.com  
 Telefone (49) 9 9997-0321  
 Avenida Manoel Fortunato, S/N  
 Centro- CEP: 89430-000  
 Calmon- SC

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: '202' and '20'  
 - Middle right: 'P'  
 - Bottom right: 'Paul'



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1648889880

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1648889880

Nome: PAULO JUNIOR ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
2110534 SSP SC

CPF: 387.125.719-20 DATA NASCIMENTO: 27/03/1963

PLAÇÃO: SANTINO ALVES OLIVA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02834533790 VALIDADE: 18/03/2023 HABILITAÇÃO: 07/03/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VIDEIRA, SC DATA DE EMISSÃO: 26/03/2018

Assinatura do Emissor: 86276604866 SC133356343

SANTA CATARINA

2009 2010  
Sup. B. 100

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA**  
**LIMITADA**  
**FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**  
**CNPJ: 01.194.890/0001-82**

PAULO JUNIOR ALVES nacionalidade brasileira, nascido em 27/03/1963, SOLTEIRO, empresário, CPF nº 387.125.719-20, Carteira De Identidade nº 2110534, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Nicolau Cavon, 160, Sala 02, Centro, Videira, SC, CEP 89.560-136, Brasil, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **01.194.890/0001-82**, com sede a Rua Nicolau Cavon, 160, sala 02, centro, no município de Videira/SC, cep 89.560-136 com contrato arquivado na junta comercial do estado de SC sob nº **42600495811**, ora transforma seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI** em **Sociedade Empresaria Limitada**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, a qual rege doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguinte

**Cláusula Primeira: Da Denominação Social**

A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76

**Cláusula segunda: Da Sede**

A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Manoel Fortunato S/N, centro em Calmon/SC, CEP 89430-000, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002

**Cláusula Terceira: Do Objeto Social**

Constitui objeto social empresa, **FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRICOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS,**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38712571920-PAULO JUNIOR ALVES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2021 Data dos Efeitos 04/11/2021

Arquivamento 42206842567 Protocolo 217633692 de 04/11/2021 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90179615385306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/11/2021

*Blasco*  
*BB*  
*Sup*



ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS, CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSA E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO; FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS; COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; LOJAS DE DEPARTAMENTO OU MAGAZINES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS



#### **Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de março de 1996, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

#### **Cláusula Quinta: Do Capital Social**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
PAULO JUNIOR ALVES	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

#### **Cláusula Sexta: Da Cessão e Transferência de Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2021 Data dos Efeitos 04/11/2021

Arquivamento 42206842567 Protocolo 217633692 de 04/11/2021 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90179615385306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/11/2021

Blasco  
Borges  
Barcellos

direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.



#### **Cláusula Sétima: Da Administração**

A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO JUNIOR ALVES**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

#### **Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore**

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

#### **Cláusula Décima: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

#### **Cláusula Décima Primeira: Da Comunicação de Saída de Sócio**

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2021 Data dos Efeitos 04/11/2021

Arquivamento 42206842567 Protocolo 217633692 de 04/11/2021 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90179615385306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 Blasco Borgés Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/11/2021

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

#### **Cláusula Décima Segunda: Da Dissolução**

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Segundo:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

#### **Cláusula Décima Terceira: Da Declaração de Não Impedimento**

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

#### **Cláusula Décima Quarta: Das Omissões**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

#### **Cláusula Décima Quinta: Do Foro**

Fica eleito o Foro de Videira, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

Calmon 04 de novembro de 2021

PAULO JUNIOR ALVES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2021 Data dos Efeitos 04/11/2021

Arquivamento 42206842567 Protocolo 217633692 de 04/11/2021 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90179615385306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/11/2021



Calmon  
B  
B



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
PROTOCOLO	217633692 - 04/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

**MATRIZ**

NIRE 42206842567  
CNPJ 01.194.890/0001-82  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2021  
SOB N: 42206842567



**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 38712571920 - PAULO JUNIOR ALVES - Assinado em 04/11/2021 às 16:00:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2021 Data dos Efeitos 04/11/2021

Arquivamento 42206842567 Protocolo 217633692 de 04/11/2021 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90179615385306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

05/11/2021

*Blasco*  
*B*  
*Blasco*

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 13 DA FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E  
COMERCIO TEXTIL EIRELI**

**CNPJ nº 01.194.890/0001-82**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04296429973-MAGALI CANSANI|38712571920-PAULO JUNIOR ALVES

MAGALI CANSAN nacionalidade brasileira, nascida em 14/11/1991, solteira, empresária, CPF nº 042.964.299-73, carteira de identidade nº 4978306, órgão expedidor SESPIGPII - SC, residente e domiciliada na Rua Arthur Brandalise, 130, Apartamento 02, Santa Tereza, Videira, SC, CEP 89560000, Brasil.

Titular da empresa de nome FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600495811, com sede Rua Nicolau Cavon, 160, Sala 02, Centro Videira, SC, CEP 89.560-136, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.194.890/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO TITULAR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Vende e transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para PAULO JUNIOR ALVES admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 27/03/1963, Solteiro, Empresário, CPF nº 387.125.719-20, Carteira De Identidade nº 2.110.534, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Nicolau Cavon, 160, Sala 02, Centro, Videira, SC, CEP 89.560-136, Brasil.

**Parágrafo Único.** O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da empresa caberá a PAULO JUNIOR ALVES nacionalidade Brasileira, nascido em 27/03/1963, Solteiro, Empresário, CPF nº 387.125.719-20, Carteira De Identidade nº 2.110.534, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Nicolau Cavon, 160, Sala 02, Centro, Videira, SC, CEP 89.560-136, Brasil com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

Req: 81900001049150

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2019

Arquivamento 20195840690 Protocolo 195840690 de 19/08/2019 NIRE 42600495811

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 66770825508246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/08/2019



Handwritten signatures and initials, including 'eas', 'B', and 'Rup'.



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 13 DA FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E  
COMERCIO TEXTIL EIRELI**

**CNPJ nº 01.194.890/0001-82**

peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Face às alterações supra descrita deliberam os sócios retornar e consolidar o contrato social, que a partir desta data a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como sede e matriz Rua Nicolau Cavon, 160, Sala 02, Centro Videira, SC, CEP 89.560-136, inscrita no **CNPJ:** 01.194.890/0001-82 e **NIRE** 42600495811

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital é de R\$ 100.000,00 (cento mil reais). Já integralizado em moeda corrente nacional

Empresário	Participação	Valor do Capital
PAULO JUNIOR ALVES	100%	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** O capital não poderá ser transferido ou alienado a qualquer título a terceiros sem consentimento da empresária.

*Parágrafo único:* A responsabilidade do empresário é limitada a importância do total do capital.

**CLÁUSULA QUINTA** A empresa tem como objeto "FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRICOS, EXCETO

Req: 81900001049150

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2019

Arquivamento 20195840690 Protocolo 195840690 de 19/08/2019 NIRE 42600495811

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 66770825508246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/08/2019

Handwritten signatures and initials, including 'Borges' and 'Blasco'.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 13 DA FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E  
COMERCIO TEXTIL EIRELI**

**CNPJ nº 01.194.890/0001-82**



PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS, CONFEÇÃO DE ROUPAS INTIMAS; CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSA E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO; FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS; COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; LOJAS DE DEPARTAMENTO OU MAGAZINES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS”.

**CLÁUSULA SEXTA** A empresa iniciou suas atividades em 11 de março de 1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** A empresa será administrada pelo seu titular PAULO JUNIOR ALVES, com poderes atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

**CLÁUSULA OITAVA** O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81900001049150

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2019

Arquivamento 20195840690 Protocolo 195840690 de 19/08/2019 NIRE 42600495811

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>.

Chancela 66770825508246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/08/2019

*Blasco*  
*Blasco*  
*Blasco*

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 13 DA FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E  
COMERCIO TEXTIL EIRELI**

**CNPJ nº 01.194.890/0001-82**

financeira nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** O titular PAULO JUNIOR ALVES declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** O exercício inicia em 01 de janeiro de cada ano, findando em 31 de dezembro do mesmo ano, aos seu término proceder-se-á elaboração do inventário, balanço patrimonial, de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

*Parágrafo Primeiro:* A distribuição de lucros poderá ocorrer em qualquer período do ano a partir do resultado apurado.

*Parágrafo Segundo:* Os lucros apurados, depois de constituídas as devidas reservas legais poderá ser distribuídas ao empresário, ou então serão destinadas ao futuros aumento de capital

*Parágrafo Terceiro:* Iguamente, os prejuízos apurados, serão suportados pelo empresário, ou permanecerão em reserva, em conta especial, para serem amortizadas com lucros futuros.

**CLÁUSULA DEÉCIMA PRIMEIRA** Em caso de falecimento da empresária, não dissolverá a empresa, poderão os herdeiros diretos e/ou cônjuges sobreviventes continuarem com a empresa com números de cotas que lhe forem destinadas pelo "de cujus" em testamento ou partilha judicial de bens.

**CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA.** Os casos omissos serão resolvidos pela legislação em vigor.

A empresa adotará o foro jurídico da Comarca de Videira, Santa Catarina

Videira 19 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
MAGALI CANSAN

\_\_\_\_\_  
PAULO JUNIOR ALVES

Req: 81900001049150

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2019

Arquivamento 20195840690 Protocolo 195840690 de 19/08/2019 NIRE 42600495811

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 66770825508246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/08/2019

*Blasco*  
*Sup*



**TERMO DE AUTENTICACAO**



NOME DA EMPRESA	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
PROTOCOLO	195840690 - 19/08/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42600495811  
CNPI 01.194.890/0001-82  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019  
SOB N: 20195840690

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

CpE. 04296429973 - MAGALI CANSAN
Cpf. 38712571920 - PAULO JUNIOR ALVES



*Blasco*  
*Blasco*

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**  
RUA CARLOS CAVALCANTI, 223, CENTRO.  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP 84600-130  
CNPJ 29.087.846/0001-92



Comissão de Licitações de Matos Costa - SC

Empresa **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 29.087.846/0001-92, com sede na Rua Carlos Cavalcante, n°. 223, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600- 130, representada por **Maristela Bernadete Vilanova**, inscrita no CPF sob o n° 007.428.769-93 e RG n°. 8.116.161-5, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar **CONTRARRAZÕES** ao Recurso interposto pela Empresa **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME**, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:

A Empresa Recorrente, após o término da sessão do Pregão Eletrônico n° 010/2022, do Procedimento Licitatório n° 024/2022, aduzindo em síntese:

*"Prezada pregoeira, manifestamos intenção de recurso referente ao início da sessão de lances. Pois foi informado dia 29/04/2022 as 08:29:14 a seguinte mensagem: "BOM DIA, ÀS 09h30min DAREMOS INÍCIO A FASE DE LANCES". Sendo você a autoridade máxima do processo sempre levamos em consideração as informações do pregoeiro. Aguardamos o início as 09:30, porem ao logarmos no sistema o processo já havia encerrado. Manifestamos intenção de recurso referente ao início da sessão de recurso solicitando a reabertura do processo para uma nova data "*

*Sup  
LCS*

Primeiramente temos a informar que no procedimento licitatório retro, retificado pelo Poder Público, constava as seguintes informações acerca do recebimento das propostas, sendo:



*RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 06/04/2022 às 08:00 horas do dia 29/04/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 29/04/2022 às 08:29 horas do dia 29/04/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 29/04/2022.***

*DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do Município de Matos Costa ([www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@matoscosta.sc.gov.br).*

Como podemos verificar, o Edital Licitatório previa o horário previamente designado para o ato, não podendo ser aduzido pela Recorrente que à critério da Pregoeira, se o fato efetivamente ocorreu, houve a informação que o certamente se daria em horário diverso do aprazado no Edital.

É cediço por todos, que os atos administrativos oriundos do procedimento de compra, são vinculados ao Edital Licitatório previamente publicado, não assistindo razão as alegações que, por mera liberalidade, houve informação equivocada por parte de agente público o que levou a erro a licitante, ora Recorrente.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe-se desta forma, a obrigação da Administração Pública e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Assim, antes de se observar o Edital Licitatório, e os licitantes condicionar-se a ele, os interessados devem verificar a sua legalidade, legitimidade, constitucionalidade, e em caso de dúvidas, solicitar informações à Comissão de Licitações, mediante requerimento escrito, solicitando inclusive certidões acerca de alterações não previstas no Edital.

*Sup A 2065  
60*

Alocamos o Edital como derradeiro instrumento normativo da licitação, pois regramenta as condições específicas do certame, afunilando a Constituição, as leis, e atos normativos outros infralegais.

Em análise ao caso em tela, é imperioso destacar que, diverso do noticiado pela Empresa Recorrente, tivemos vários interessados no certamente, sendo que, somente a Recorrente traz a informação de alteração da abertura da sessão, desconhecida pelas demais licitantes, inclusive pela que subscreve.

O Poder Público respeitou as regras contidas na Constituição Federal, bem como na Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 3º, estabelece a vinculação ao instrumento convocatório, como um dos principais princípios do procedimento Licitatório:

*Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*

*§1º É vedado aos agentes públicos:*

*I – admitir, prever, incluir ou tolerar, **nos atos de convocação**, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;*

Efetivamente a sessão do Pregão Eletrônico 010/2022, foi iniciada e finalizada sem qualquer infração administrativa ou legal pela Comissão de Licitações, e sua pregoeira, dando plenas condições a competitividade entre as



Sup. 665  
60

empresas licitantes que se faziam presentes no ato. Ressaltamos que a competição é um dos principais elementos do procedimento licitatório.

Deve-se compreender que a disputa entre os interessados possibilitou à Administração alcançar o melhor resultado no certame, auferindo uma proposta vantajosa, sendo descabida qualquer argumento de nova sessão, ou até mesmo de admissibilidade de recurso, tendo em vista a ausência de disposição legal que se amolde ao caso em tela.

Observamos que, a Recorrente tenta criar um factóide à margem de suposições, tentando reabrir o procedimento licitatório perfeito e acabado, sem sequer apresentar qualquer documento hábil a embasar suas pretensões, devendo o mesmo ser julgado improcedente ante a ausência de provas e fundamentação legal.

União da Vitória, 09 de Maio de 2022.

MARISTELA  
BERNADETE  
VILANOVA:

29087846000192

Assinado digitalmente por MARISTELA BERNADETE  
VILANOVA 29087846000192  
DN: C=BR, O=PM, OU=UNIAO DA VITORIA, O=ICP-Brasil,  
OU=00000105617332, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT, OU=AC SERASA RFB  
eS, OU=29087846000192, OU=PROSENCIAL,  
OU=MARISTELA BERNADETE VILANOVA 29087846000192  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-05-09 08:57:03  
Fonte: Reader Versão: 10.0.1

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**

CNPJ Nº 29.087.846/0001-92

Maristela Bernadete Vilanova

CPF: 007.428.769-93

RG: 8.116.161-5

Edos  
Sup @ 60







SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.116.161-5



POLEGAR DIREITO



*Maristela Bernadete Vilanova*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda  
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
007.428.769-93

Nome  
MARISTELA BERNADETE VILANOVA

Nascimento  
19/03/1961

*Handwritten signatures and initials*

REGISTRO GERAL: 8.116.161-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/02/2018

NOME: MARISTELA BERNADETE VILANOVA

FILIAÇÃO: ALBINO VILANOVA  
EOTÉLIA GROBE VILANOVA

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DA SEDE  
C.CAS.AV.DIV=1883, LIVRO=24B, FOLHA=124

CURITIBA/PR

*MARISTELA BERNADETE VILANOVA*  
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CÓDIGO DE CONTROLE

56AC.86C2.C274.D595



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:42:22 do dia 25/01/2018 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

*2018*  
*Sup. G. 60*

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993**  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ Nº. 29.087.846/0001-92  
NIRE 41805859539



**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, brasileira, divorciada, nascida em 19/03/1961, natural de União da Vitória – PR, RG nº 81161615 SESP-PR e CPF nº **007.428.769-93**, residente e domiciliado na Rua Elias Niemann, nº 239, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, CEP 84.600-638, Empresário Individual, sob o nome empresarial **MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993** com sede à Rua Elias Niemann, 239, bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, CEP 84.600-638, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41805859539 em 17/11/2017 e no CNPJ sob o número 29.087.846/0001-92, resolve assim, alterar e Consolidar o seu Contrato Social.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial para: **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**

Cláusula Segunda – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da empresa para: Rua Carlos Cavalcante, 223, apto 02, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84.600-130

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ Nº. 29.087.846/0001-92  
NIRE 41805859539

**MARISTELA BERNADETE VILANOVA**, brasileira, divorciada, nascida em 19/03/1961, natural de União da Vitória – PR, RG nº 81161615 SESP-PR e CPF nº **007.428.769-93**, residente e domiciliado na Rua Elia Niemann, nº 239, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, CEP 84.600-638, Empresário Individual, sob o nome empresarial **MARISTELA BERNADETE VILANOVA** com sede à Rua Carlos Cavalcante, 223, apto 02, bairro Centro, União da Vitória – PR, CEP 84.600-130, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41805859539 em 17/11/2017 e no CNPJ sob o número 29.087.846/0001-92; firma o seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **MARISTELA BERNADETE VILANOVA**;

Cláusula Segunda:

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País;

MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ Nº. 29.087.846/0001-92  
NIRE 41805859539



Cláusula Terceira:

DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Carlos Cavalcante, nº 223, apto 02, Bairro Centro, União da Vitória – PR, CEP 84.600-130.

Cláusula Quarta:

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista de artigos do vestuario e acessórios - Comerciante de artigos do vestuario e acessórios; Serviço de corte e costura de partes de roupas profissionais - Fabricante de partes de roupas profissionais - Facção.

Cláusula Quinta:

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta:

DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima:

DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava:

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) - A Empresa iniciou suas atividades em 17/11/2017 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona:

DO PRÓ LABORE - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Sup. des. G. D. M.*

MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ Nº. 29.087.846/0001-92  
NIRE 41805859539



Cláusula Décima:

DO FORO: Fica eleito o foro de União da Vitória – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

União da Vitória (PR), 27 de novembro de 2020.

  
Maristela Bernadete Vilanova





3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA - ES  
Praça Almirante Balthazar, 51 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 83.200-000  
Tel: (41) 3322-1000 / 3322-3071 / 3322-3214 - tabelionatodiv@uniao-da-vitoria.pr.gov.br

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:

MARISTELA BERNADETE UILANDUA -

Em test. da verdade  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
30-11-2020



Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital N° 1813634CVAA0000000092220T  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE PARA A AUTENTICAÇÃO DE RELEVOS DO SELO DIGITAL. FISCALIZAÇÃO POR MEIO DE FOTOCOPIA.

*Handwritten signature and initials*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KAYE FELIPE ENGELKE DO PRADO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 066497, expedida em 14/02/2014, inscrito no CPF n° 05134826951, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05134826951	066497	KAYE FELIPE ENGELKE DO PRADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020 14:36 SOB N° 20207192073.  
PROTOCOLO: 207192073 DE 01/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006028128. CNPJ DA SEDE: 29087846000192.  
NIRE: 41805859539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2020.  
MARISTELA BERNADETE VILANOVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Handwritten signatures and initials:*  
Lopes  
Lopes  
G. Leo



Processo Licitatório nº 24/2022 - PMMC

Pregão Eletrônico nº 10/2022



#### ATA 1/2022 – JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

No dia 29 de abril de 2022, reuniram-se na sala de licitações, a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Pregão Eletrônico 10/2022. Durante a fase das Propostas, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 10/2022 - PMMC**, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora. Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da sua condição habilitatória, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que as empresas **MARISTELA BERNADETE VILANOVA, CNPJ Nº 29.087.846/0001-92 E BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.+035.561/0001-40**, cumpriram o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame. Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, a empresa **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI CNPJ Nº 01.194.890/00001-82**, manifestou recurso contra o ato da Pregoeira que por erro de digitação informou via chat o horário incorreto da etapa de lances, o que segundo a recorrente inviabilizou sua participação naquela fase. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

*Eliane Aparecida Castilho*  
ELIANE APARECIDA CASTILHO:

*Dalton Fagundes*  
DALTON FAGUNDES:

*Fabiane Granemann*  
FABIANE GRANEMANN





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Processo Licitatório nº 24/2022 - PMC  
Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2022



## PARECER JURÍDICO

### I. RELATÓRIO

Os presentes autos de processo licitatório foram encaminhados pelo Departamento de Licitações a esta Procuradoria para análise recursal.

Trata-se de recurso interposto por **FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI** contra ato da Pregoeira que por erro de digitação informou via chat o horário incorreto da etapa de lances, o que segundo a recorrente inviabilizou sua participação naquela fase.

Aduz a Recorrente, em síntese, que o julgamento das propostas não observou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já que na proposta apresentada pela empresa vencedora, um dos periféricos do equipamento de Ultrassom, não apresentava especificações compatíveis com o Edital, de modo que o Edital previa um nobreak com capacidade mínima de 2Kva, enquanto a proposta contemplava um com capacidade de 1Kva.

Alega que a sessão de lances, segundo o edital, ocorreria as 8h:30min da manhã do dia 29/04/2022, entretanto, as 8h:29min, a Srª Pregoeira enviou mensagem via chat do sistema de licitações com o seguinte teor: "*BOM DIA, AS 09h:30min DAREMOS INÍCIO À FASE DE LANCES*". De acordo com a Recorrente, ao realizar login no sistema no referido horário, foi informado que o certame já estava em fase de habilitação.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Pede ao final pelo “cancelamento” do certame com a designação de nova data para realização.

Ao final de suas razões “ameaça” a Comissão de licitação de que se caso o recurso não seja provido “*estará enviando cópia desse recurso para o tribunal de contas e ministério publico para os doutores: Dra Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes (comarca de caçador sc e para Dr Augusto Zanelato (comarca de porto união)*”

As demais licitantes foram intimadas, porem apenas a empresa MARISTELA BERNADETE VILANOVA apresentou contrarrazões, alegando, em síntese, a regularidade dos atos, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tendo em vista que contava expressamente no edital o horário para o início da fase de lances.

É o breve e necessário relato.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrar ao mérito, cumpre esclarecer que o recurso e razões foram interpostos dentro do prazo legal, assim como, foi proporcionado o direito ao contraditório às empresas que poderiam vir a ser prejudicadas em caso de acolhimento recursal, sobre as quais foi oportunizada a apresentação de contrarrazões ao recurso.

Quanto ao recurso interposto, primeiramente é necessário pontuar que a lamentável “ameaça” da recorrente de enviar as peças ao Tribunal de Contas e/ou Ministério Público não constitui motivo para afastar a autonomia e independência, sobretudo, do presente Parecer opinativo exarado pela Procuradoria-Geral do Município, haja vista que este órgão consultivo leva em conta nas suas orientações

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



a Lei, jurisprudência e demais fontes do Direito, e jamais irrelevantes pressões externas de quem quer que seja, sobretudo pelo fato de que a legislação é una, a mesma aplicada pelos órgão de controle é também pela municipalidade.

Feitas as necessárias premissas, passa-se à análise da questão à luz dos dispositivos legais pertinentes.

Em primeira análise, a licitante de fato deve observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tal princípio é explícito na Lei de Licitações aplicada ao presente certame (Lei 8.666/1993) a saber:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia; a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

De fato no instrumento convocatório havia expressamente estabelecido o horário de início da fase de lances, sendo que a alteração de qualquer disposição editalícia só pode ser alterada por meio de retificação, o que demonstra que obviamente houve um mero erro de digitação por parte da Srª Pregoeira.

Nesse ponto, o Decreto Municipal nº 75/2020 em seu art. 25 prevê expressamente:

Art. 25. A partir do horário previsto em edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

(...)

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Bastava, portanto, observar as literais disposições editalícias para concluir que o horário correto seria 8h:30min, considerando sobretudo que a mensagem via chat pelo Pregoeiro não tem legitimidade para alterar disposição do edital.

Contudo, verifica-se que, de fato, o erro material causou certa confusão, que pode ter reduzido a competitividade do certame e diminuído a vantajosidade à municipalidade.

Assim, não há o que se falar em anulação do certame, haja vista a ausência de ilegalidade nos atos realizados, no entanto a revogação por conveniência e oportunidade administrativa é recomendável em razão de que o erro material pode ter reduzido a competitividade e eventualmente comprometido a economicidade.

### 3. PARECER

Pelo exposto, e salvo melhor juízo, opinamos pelo PROVIMENTO do recurso interposto, para fins de revogar o certame por conta dos motivos explicitados na fundamentação.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 13 de maio de 2022.

**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.245

VINICIUS JOSE  
BESCIAC:0689  
9458926

Assinado de forma digital por VINICIUS JOSE BESCIAC:0689458926  
Dados: 2022.05.13 16:51:29 -03'00'

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL. ECOLÓGICO



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Referência : Processo Licitatório nº 24/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2022

O Sr. Prefeito do Município de Matos Costa - SC, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o RECURSO interposto pela empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, resolve:

**REVOGAR** em 16 de maio de 2022 todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório nº 24/2022, e conseqüentemente a licitação por Pregão Eletrônico nº 10/2022, cujo objeto é a **Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia)** destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade com o processo SGPe SCC 00019098/2021 de transferência especial oriunda da Portaria n.º 466/SEF-22/11/2021 nos termos do §3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizada através da Portaria SEF n.º 321/2021 conforme Termo de Referência constante do Edital.

**PUBLIQUE-SE.**

Matos Costa, 16 de maio de 2022.

**PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938  
833904**

Assinado de forma digital  
por PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.05.16 09:58:31  
-03'00'

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 16/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3906557 Status: Novo

Data de Publicação: 17/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 204FCA4FE7F721E6D29C4ABBC503C5D625C1D2BE

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

Código registro TCE: 204FCA4FE7F721E6D29C4ABBC503C5D625C1D2BE

O Sr. Prefeito do Município de Matos Costa - SC, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o **RECURSO** interposto pela empresa **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**, resolve: **REVOGAR** em 16 de maio de 2022 todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório nº 24/2022, e conseqüentemente a licitação por Pregão Eletrônico nº 10/2022, cujo objeto é a **Aquisições de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade com o processo SGPe SCC 00019098/2021 de transferência especial oriunda da Portaria n.º 466/SEF-22/11/2021 nos termos do §3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizada através da Portaria SEF n.º 321/2021 conforme Termo de Referência constante do Edital. PUBLIQUE-SE.**

Matos Costa/SC, 16 de maio de 2022. **PAULO BUENO DE CAMARGO** – Prefeito Municipal

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3906557, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3906557>

às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230, (Chave TCE E549D-F3E2F2701DAE46E3BE9B488B067C0926E28), Joinville/SC, 16 de maio de 2022. Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento, Sílvia Cristina Beilo – Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 823488

## José Boiteux

### MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC PROCESSO LICITATÓRIO 31/2022 TOMADA DE PREÇOS OBRAS SERVIÇOS Nº 04/2022

O Prefeito de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços, no dia 03/06/2022, às 09:30 horas, tendo como local, a Prefeitura de José Boiteux, sito à AV 26 de Abril, nº 653, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS HEXAGONAIS DE CONCRETO E DRENAGEM DA RUA 13 DE MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:30 às 18:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 16 de maio 2022.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER  
Prefeito

Cod. Mat.: 823468

## Lages

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 62/2022-SMASH

Objeto: Aquisição de 5 (cinco) Veículos Básicos Sem Acessibilidade para Utilização nas Unidades da SMASH e Entidades (CRAS I, CRAS IV, CREAS I, Unidade de Acolhimento à Mulher Vítima de Violência Rosalina Maria Rodrigues e APAE), relativos à Emenda Parlamentar nº 202171260010.

Abertura: 31/05/2022 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 348.333,35

Da retirada do Edital: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)

Lages 17 de maio de 2022.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário de Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 823483

## Laguna

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 02/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, pelo critério menor preço Global para a contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Av. Cláudio Horn, localizada no bairro Praia do Sol, Da Av. Léo Max Feuerschuette, da Av. Clodoaldo Antônio Althoff e do trecho da Av. Jaime Rodrigues, localizadas no bairro Praia do Sol, no dia 20 de Junho de 2022 às 14:00h. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [pmicompras55@gmail.com](mailto:pmicompras55@gmail.com), telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna/SC, das 13:00 às 19:00 horas. Laguna, 16 de Maio de 2022.

SAMIR AHMAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 823393

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 03/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo

Licitatório na modalidade Concorrência Pública, pelo critério menor preço Global para a contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeio acessível e sinalização viária de trecho da Av. Jaime Rodrigues localizada no bairro Praia do Sol, no dia 20 de Junho de 2022 às 16:00h. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [pmicompras55@gmail.com](mailto:pmicompras55@gmail.com), telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna/SC, das 13:00 às 19:00 horas. Laguna, 16 de Maio de 2022.

SAMIR AHMAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 823394

## Maravilha

### ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA -

Processo Licitatório n. 084/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 084/2022 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com o Progeleiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 00120/22 ao Edital de Pregão Presencial n. 084/2022, a qual altera a redação dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de móveis para as escolas e creches municipais, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 30 de maio de 2022 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de maio de 2022. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC.

Cod. Mat.: 823325

## Matos Costa

### MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 14/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 14/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC E DE OUTRO FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI - O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC, inscrita no CNPJ nº. 83.102.568/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Bueno de Camargo, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, por meio do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 firmado com a empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI CNPJ: 29.887.078/0001-51 Avenida Vilas 180, Três Marias I, Golanja/GO. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações, visto que o objeto não foi executado. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Matos Costa/SC, 11 de maio de 2022. PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 823209

### MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

#### EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - Código registro TCE: 204FCA4FE7F721E6D29C4A-BBC503C5D625C1D2BE

O Sr. Prefeito do Município de Matos Costa - SC, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o RECURSO interposto pela empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, resolve: REVOGAR em 16 de maio de 2022 todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório nº 24/2022, e consequentemente a licitação por Pregão Eletrônico

nº 10/2022, cujo objeto é a Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade com o processo SGPc SCC 00019098/2021 de transferência especial oriunda da Portaria n.º 466/SEF-22/11/2021 nos termos do §3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizada através da Portaria SEF n.º 321/2021 conforme Termo de Referência constante do Edital, PUBLIQUE-SE. Matos Costa/SC, 16 de maio de 2022. PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 823404

### AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - PMMC

Código registro TCE: 5295CE8FD6491012ECAAB0F2E3DE-3FCE23B3D81

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade com o processo SGPc SCC 00019098/2021 de transferência especial oriunda da Portaria n.º 466/SEF-22/11/2021 nos termos do §3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizada através da Portaria SEF n.º 321/2021 conforme Termo de Referência constante do Edital. INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 30/05/2022 - a partir das 08h:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 17 de maio de 2022, nos endereços eletrônicos: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 16 de abril de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

Cod. Mat.: 823414

## Monte Carlo

### AVISO DE LICITAÇÃO- MONTE CARLO SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 0043/2022 – PM PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0043/2022- O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeitura Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando a execução do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE sob a forma de execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Contratação de empresa de engenharia para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CHÃO NATURAL COM DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS (Rua Joaquim Correa de Melo, bairro São Carlos, Monte Carlo SC conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS e parte dele integrante); consoante às condições estatuldas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como pelas demais legislações pertinentes a matéria. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de HABILITAÇÃO e "PROPOSTA DEPREÇOS" deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município, Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo - SC, CEP 89618-000, até as 09h00min do dia 10.06.2022. O Credenciamento deverá ser feito no mesmo local até as 09h00min. Horas do mesmo dia, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente neste data. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09h15min. Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: LOCALHORÁRIO: Setor de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. ENDEREÇO: Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo - SC, CEP 89618-000/Presidente da CPL: Patrícia Luciana Proença E-mail: [licitacao2@montecarlo.sc.gov.br](mailto:licitacao2@montecarlo.sc.gov.br) Telefone: 049 3546 0194- Sonia Salete Vedovatto- Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 823469